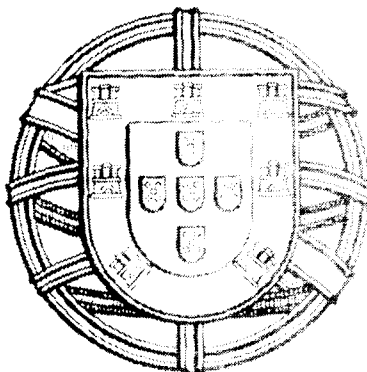




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Portaria 280/92 (2.ª série):

Autoriza o conselho administrativo da Direcção de Infra-Estruturas Navais a celebrar contrato para a execução das obras de reparação e restauro do edifício da Capitania do Porto de Tavira até à importância de 91 796 000\$ 8535

Portaria 281/92 (2.ª série):

Autoriza o Arsenal do Alfeite a celebrar o contrato para a execução do restauro estrutural da fragata *D. Fernando II e Glória* até ao montante de 388 600 000\$ 8535

Ministério das Finanças

Portaria 282/92 (2.ª série):

Altera o n.º 3.º da Port. 351/92, de 18-4 8535
Instituto de Informática 8535
Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento 8535

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças 8535
Direcção-Geral do Tesouro 8536
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público 8537

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 8537
Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais 8537

Ministério da Agricultura

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior 8537
Direcção Regional de Agricultura do Algarve 8537
Instituto Nacional de Investigação Agrária 8537
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar 8537

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 8538
Direcção-Geral do Ensino Superior 8538

Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos	8538
Direcção Regional de Educação do Centro	8539
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	8539

Ministério da Saúde

Hospital Distrital de Castelo Branco	8539
Hospital Distrital da Covilhã	8540
Hospital Distrital do Montijo	8540
Hospital Distrital de Portimão	8540
Hospital Distrital de Torres Vedras	8540
Hospital Distrital de Vila Real	8540
Centro Hospitalar de Coimbra	8540
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	8540

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	8541
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	8541

Tribunal de Contas	8542
Arsenal do Alfeite	8546
Fábrica Nacional de Cordoaria	8546
Universidade de Aveiro	8546
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior	8546
Universidade de Évora	8546
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	8547

Universidade do Minho	8547
Universidade Nova de Lisboa	8547
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa	8547
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	8547
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	8548
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	8548
Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa	8548
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	8548
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	8549
Assembleia Distrital de Leiria	8549
Câmara Municipal de Almada	8549
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Coimbra	8549
Câmara Municipal de Gouveia	8549
Câmara Municipal de Loulé	8551
Câmara Municipal de Mangualde	8551
Câmara Municipal de Paredes	8551
Câmara Municipal de Vila do Conde	8551
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	8551
Câmara Municipal de Oeiras	8552
Câmara Municipal do Bombarral	8552
Câmara Municipal de Torres Novas	8563

Obras Completas de Almada Negreiros

Vol. I — Poesia

Vol. II — Nome de Guerra

Vol. III — Artigos no "Diário de Lisboa"
Prefácio de F. W. Sapega

Vol. IV — Contos e Novelas
Prefácio de Maria Antónia Reis

Vol. V — Ensaíes
Prefácio de Eduardo Lourenço



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA



À venda nas Livrarias INCM
Distribuição DIGILIVRO / MOVILIVRO

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Portaria 280/92 (2.ª série). — Considerando que a Marinha tem necessidade urgente de proceder às obras de reparação e restauro do edifício da Capitania do Porto de Tavira;

Considerando que o prazo de execução dessas obras abrange os anos de 1992 e 1993;

De harmonia com as disposições do art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção de Infra-Estruturas Navais a celebrar contrato para a execução das obras de reparação e restauro do edifício da Capitania do Porto de Tavira até à importância de 91 796 000\$.

2.º Os encargos orçamentais resultantes da execução do presente diploma não poderão, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

1992 — 53 700 000\$.

1993 — 38 096 000\$.

3.º A importância fixada para 1993 será acrescida do saldo que se apurar no ano anterior.

4.º Os encargos resultantes da execução deste diploma serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Ministério da Defesa Nacional.

24-8-92. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Eugénio Santos Ramos*, Secretário de Estado do Equipamento e Tecnologias de Defesa. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

Portaria 281/92 (2.ª série). — Considerando que o restauro da fragata *D. Fernando II e Glória*, respeitando a traça inicial, baseado no levantamento efectuado, completado por investigação da documentação histórica existente, é uma tarefa longa, abrangendo o período de 1992 a 1995, de harmonia com as disposições do art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizado o Arsenal do Alfeite a celebrar o contrato para a execução do restauro estrutural da fragata *D. Fernando II e Glória* até ao montante de 388 600 000\$.

2.º Os encargos orçamentais do presente diploma não poderão, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

1992 — 58 000 000\$.

1993 — 133 400 000\$.

1994 — 127 600 000\$.

1995 — 69 600 000\$.

3.º As importâncias fixadas para 1993, 1994 e 1995 serão acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.

4.º Os encargos resultantes da execução deste diploma serão satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento privativo do Arsenal do Alfeite, conforme os n.ºs 4 a 7 do Protocolo entre a Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses (CNCDP) e a Marinha, publicado no *DR*, 2.ª, 151, de 3-7-92.

25-8-92. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Eugénio Santos Ramos*, Secretário de Estado do Equipamento e Tecnologias de Defesa. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 282/92 (2.ª série). — A Port. 351/92, de 18-4, aprovou a composição da direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças — SOFE, em conformidade com o estabelecido na Lei Quadro da Acção Social Complementar, constante do Dec.-Lei 194/91, de 25-5.

Tendo-se suscitado dúvidas quanto ao alcance do disposto no n.º 3.º da Port. 351/92, de 18-4, importa proceder à reformulação do preceito em causa.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 59/76, de 23-1: Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

O n.º 3.º da Port. 351/92, de 18-4, passa a ter a seguinte redacção:

É revogado o Desp. 35/83, de 29-3, da Secretaria de Estado das Finanças, publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 12-4-83, sem prejuízo

de o director-geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) se manter em funções até à nomeação da nova direcção.

15-4-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO**Instituto de Informática**

Por despacho de 18-8-92 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Licenciado Jaime Magalhães Lima Mascarenhas, assessor de informática principal do quadro de pessoal técnico superior de informática deste Instituto, desempenhando, em regime de substituição, o cargo de director de serviços do quadro de pessoal dirigente do mesmo Instituto — nomeado para este mesmo cargo, em comissão de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Não está sujeito a visto ou anotação do TC.)

25-8-92. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Desp. 35/92-XII. — Face ao disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 187/92, de 25-8, que dá nova redacção ao n.º 1 do art. 44.º do EBF, aprovado pelo Dec.-Lei 215/89, de 1-7, e em execução do estabelecido no Dec.-Lei 42/91, de 22-1, diploma quadro do regime de retenção na fonte em sede de IRS, é necessário aprovar as tabelas de retenção sobre pensões pagas ou colocadas à disposição de titulares deficientes residentes em território português e correspondentes procedimentos para a sua aplicação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 18.º do Dec.-Lei 42/91, 22-1, o Ministro das Finanças determina o seguinte:

1 — São aprovadas as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 1992:

- Tabela de retenção XI (Rendimentos de pensões de titulares deficientes), em cuja aplicação deve observar-se o disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 42/91, de 22-1, e no n.º 1 do art. 44.º do EBF, aprovado pelo Dec.-Lei 215/89, de 1-7;
- Tabela de retenção XII (Rendimentos de pensões de titulares deficientes susceptíveis de reporte), no âmbito da vigência do Código do IRS, a aplicar de harmonia com o disposto no art. 7.º do Dec.-Lei 42/91, de 22-1.

2 — A taxa de retenção a aplicar é a que corresponder à intersecção da linha em que se situar o montante da pensão com a coluna correspondente à situação pessoal.

3 — Mantém-se o disposto nos n.ºs 2, al. c), 5 e 6 do Desp. 25/92-XII, de 18-3, publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 3-4-92.

4 — São autorizadas as regularizações a que haja de proceder-se relativamente às retenções feitas em 1992, antes da publicação das tabelas agora aprovadas, devendo as correspondentes compensações ser efectuadas no imposto retido sobre rendimentos da categoria H, a entregar até 20-12-92.

Tabela XI — Rendimentos de pensões de titulares deficientes

Pensão mensal — Escudos	Casado (dois titulares)	Não casado	Casado (único titular)
Até 185 500	0 %	0 %	0 %
Até 201 500	1 %	1 %	0 %
Até 225 500	2 %	2 %	1 %
Até 250 500	3 %	3 %	2 %
Até 269 000	4 %	4 %	3 %
Até 291 000	5 %	5 %	3 %
Até 316 000	6 %	6 %	4 %
Até 346 000	7 %	7 %	5 %
Até 372 000	8 %	8 %	6 %
Até 396 000	9 %	9 %	7 %
Até 423 500	10 %	10 %	7 %
Até 455 000	11 %	11 %	8 %
Superior a 455 000	12 %	12 %	9 %

**Tabela XII — Pensões
susceptíveis de reporte — Titulares deficientes**

Pensão mensal — Escudos	Não casado	Casado (único titular)	Casado (dois titulares)
Até 185 500	0,0 %	0,0 %	0,0 %
Até 245 500	15,0 %	15,0 %	15,0 %
Até 328 500	25,0 %	15,0 %	25,0 %
Até 358 000	25,0 %	25,0 %	25,0 %
Até 542 000	35,0 %	25,0 %	35,0 %
Superior a 542 000	35,0 %	35,0 %	35,0 %

O Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Desp. 794/92F-DR. — Nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Carlos Manuel Frade para o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral do Património do Estado, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Para o efeito, o nomeado cessa a sua comissão de serviço como director de serviços na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 7.º do decreto-lei acima citado, com efeitos a partir da data do presente despacho.

1-9-92. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Desp. 3/92-I. — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do Desp. 790/92-XII-SET, de 5-8-92, do Secretário de Estado do Tesouro, publicado no DR, 2.ª, de 18-8-92, e de harmonia com a autorização a que se refere o n.º III do mesmo despacho:

1 — Sem prejuízo das competências que decorrem da coordenação das actividades exercidas pelo Gabinete de Estudos, pela Direcção de Serviços da Dívida Pública e pela Divisão do Mercado de Capitais, subdelego na subdirectora-geral licenciada Ana Isabel Vinhas Santos Reynolds Boudry de Carvalho:

- As competências mencionadas nos n.ºs 1, 3, 7 a 12 relativamente aos serviços sob sua coordenação;
- As competências mencionadas nos n.ºs 4 e 6, referidas no mesmo despacho, até ao limite de 50 000 contos.

2 — Sem prejuízo das competências que decorrem da coordenação das actividades exercidas pela Direcção de Serviços de Cooperação Internacional e pelos Serviços Financeiros Residuais da Descolonização, subdelego no subdirector-geral engenheiro José Inácio Coelho Toscano as competências mencionadas nos n.ºs 3 e 9 relativamente aos serviços sob sua coordenação.

3 — Subdelego no director dos Serviços da Dívida Pública Rogério Sousa da Fonseca, pelo que a esses serviços respeita, as competências constantes dos n.ºs 3, 9, 10 e 11, do n.º 4, até ao limite de 20 000 contos, e do n.º 6, desde que o montante em dívida não ultrapasse 20 000 contos.

4 — Subdelego no director de Serviços Financeiros, licenciado Fernando Manuel dos Santos Silva, pelo que a esses Serviços respeita, as competências constantes dos n.ºs 3, 9, 10, 11, 15 e 16 e dos n.ºs 6 e 17, desde que o montante total em dívida ao Estado não exceda, respectivamente, 20 000 e 10 000 contos.

5 — Subdelego no director de Serviços de Tesouraria, licenciado Américo Alves Cabaça da Cruz, pelo que a esses Serviços respeita, as competências constantes dos n.ºs 3, 9, 10, 12, 13 e 14.

E, nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego ainda no director de Serviços de Tesouraria, licenciado Américo Alves Cabaça da Cruz, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a compra e venda de moeda estrangeira, de acordo com as necessidades de tesouraria;
- Autorizar o reforço das disponibilidades dos cofres consulares;
- Autorizar a realização de estornos e regularizações contabilísticas.

6 — Subdelego no director de Serviços das Tesourarias da Fazenda Pública, Armando Dinis Caneiro, pelo que a esta área respeita, as competências constantes dos n.ºs 11, 22, 23, 25, 27, 28 e 36, até ao montante de 1500 contos.

E, nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego ainda no director de Serviços das Tesourarias da Fazenda Pública, Armando Dinis Caneiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar o pagamento de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal das tesourarias da Fazenda Pública;
- Autorizar a prorrogação do prazo da tomada de posse, fixado na lei, sempre que se verifique motivo atendível ou quando as exigências do serviço assim o aconselhem;
- Autorizar a abertura dos processos de arrendamento de prédios para a instalação das tesourarias da Fazenda Pública e a celebração dos respectivos contratos de arrendamento, bem como a actualização das rendas das instalações dos serviços que resultem de imposição legal;
- Autorizar a transferência, permuta ou deslocação de pessoal das tesourarias da Fazenda Pública, nos termos da lei;
- Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários das tesourarias da Fazenda Pública;
- Autorizar as deslocações em automóvel próprio ou de aluguer, em serviço urgente, devidamente justificado;
- Determinar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e autorizar, em conformidade, o respectivo abono;
- Intervir em representação da Fazenda Pública nos processos motivados pela emissão de cheques sem provisão, dados em pagamento nas tesourarias da Fazenda Pública e que tenham sido objecto de participação para procedimento criminal;
- Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por funcionários das tesourarias da Fazenda Pública.

7 — Subdelego no director de Serviços Administrativos, licenciado António José Rodrigues Rocha, a competência constante do n.º 35.

Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego ainda no director de Serviços Administrativos, licenciado António José Rodrigues Rocha, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Assinar os termos de aceitação dos funcionários pertencentes aos grupos de pessoal técnico, técnico-profissional, administrativo e auxiliar;
- Conferir posse aos funcionários a que se refere o número anterior, bem como autorizar a posse em local diferente daquele em que foram colocados, e prorrogar o respectivo prazo;
- Outorgar nos contratos a celebrar com pessoal, previamente autorizados, sempre que aprovadas as respectivas minutas e cujos encargos sejam suportados por dotações orçamentais;
- Autorizar a concessão de horários específicos, nos termos da legislação aplicável aos trabalhadores-estudantes, bem como das disposições relativas ao regime de protecção da maternidade e da paternidade;
- Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias normais de trabalho, em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e em dias feriados;
- Autorizar a atribuição de abonos a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Autorizar a apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações e praticar todos os actos relativos à aposentação ordinária ou voluntária dos funcionários, bem como os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;
- Autorizar, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 20.º e do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 800 000\$, reduzindo-se tal montante a 100 000\$ quando for contravalor de moeda estrangeira;
- Outorgar nos contratos relativos à aquisição de bens e serviços, sempre que aprovadas as respectivas minutas e cujos encargos sejam suportados por dotações orçamentais.

8 — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego nos subdirectores-gerais do Tesouro e nos directores de Serviços da Dívida Pública, da Tesouraria, Financeiros, das Tesourarias da Fazenda Pública, Administrativos e Jurídicos a competência para assinar a correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelos respectivos Serviços.

9 — Nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delegeo nos directores de Serviços da Dívida Pública, da Tesouraria, Financeiros, das Tesourarias da Fazenda Pública, Administrativos e Jurídicos a competência para aprovar os planos de férias do pessoal das respectivas direcções de serviços.

10 — Este despacho produz efeitos desde 3-7-92, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

Desp. 4/92-I. — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo Desp. 642/92-F-DR, de 29-7, do Secretário de Estado das Finanças, publicado no DR, 2.ª, de 12-8-92, subdelego no director de serviços licenciado Fernando Manuel dos Santos Silva as competências referidas nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 8 do mesmo despacho.

18-8-92. — O Director-Geral do Tesouro, *Manuel A. Pinho*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — De harmonia com o disposto na parte final do art. 1.º do Dec.-Lei 125/92, de 3-7, dá-se conhecimento público aos portadores interessados que a taxa de juro, já multiplicada pelo factor 0,96, para o mês de Setembro do ano de 1992, é de 13,92%.

1-9-92. — O Director-Geral, *Braz dos Santos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 69/92. — Pelo meu Desp. 60/92, de 17-6, foi constituído, no âmbito da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, um grupo de trabalho com o objectivo global de promover as condições necessárias à instalação e funcionamento do Centro de Formação Permanente de Oficiais de Justiça.

Preside a tal grupo de trabalho a Dr.ª Márcia Portela, magistrada judicial.

A premência de que se reveste a prossecução do objectivo em causa e, bem assim, a sua complexidade e dimensão impõem que tais funções sejam desempenhadas em tempo integral.

Assim, precedendo autorização do Conselho Superior da Magistratura, as funções de presidente do grupo de trabalho constituído pelo meu desp. 60/92 passarão a ser exercidas em tempo integral, em regime de comissão eventual de serviço, nos termos dos arts. 53.º e segs. da Lei 21/85, de 30-7.

26-8-92. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais

Por despachos do director-geral da Administração Pública e director-geral-adjunto da Polícia Judiciária de 21-7 e 7-8-92, respectivamente:

Ana Cecília Martins de Aguiar, escriturária-dactilógrafa do quadro de efectivos interdepartamentais criado junto do Gabinete de Organização e Pessoal da Secretaria de Estado da Cultura — autorizada a prorrogação da requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 13-8-92.

31-8-92. — O Director, *M. A. Ferreira Antunes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — *Lista de classificação final.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 27-8-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, do candidato aprovado no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro próprio desta Direcção regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 131, de 6-6-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitadas a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

28-8-92. — O Presidente do Júri, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Por despachos de 28-8-92 do subdirector regional de Agricultura do Algarve:

Águeda Lourenço Ferreira Melo e Horta, técnica-adjunta principal da carreira de técnica auxiliar de laboratório do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeada definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnica-adjunta especialista da mesma carreira e quadro e exonerada da categoria anterior com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

Edmundo Gourinho de Oliveira, técnico-adjunto especialista da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeado definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da mesma carreira e quadro e exonerado da categoria anterior com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-8-92. — O Subdirector Regional, *Lino Duarte Viegas Afonso*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Direcção dos Serviços de Administração

Aviso. — Por despacho de 18-8-92 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, dignou-se concordar com a composição da comissão de reclassificação proposta pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária respeitante à transição da estagiária de investigação Ana Maria Cândido Ferreira Taveira para a carreira de técnico superior, nos termos do Dec. Regul. 78/80, de 15-12, com a seguinte constituição:

Professor Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal, director da Estação Zootécnica Nacional.

Dr. José Santos Pires da Costa, subdirector da Estação Zootécnica Nacional.

Dr. Artur Eduardo Rosa Martins Figueiredo Nunes, investigador auxiliar colocado na Estação Zootécnica Nacional.

28-8-92. — Pela Directora dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Por despachos de 17-7-92 do subdirector-geral da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, em substituição do director-geral (vistos, pelo TC, a 19-8-92):

Jaime Fernando Estevéns Barbosa Piçarra, engenheiro de 2.ª classe, com contrato administrativo, no Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — nomeado, definitivamente por concurso, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, carreira de engenheiro, do quadro de pessoal do Serviço de Informação de Mercados Agrícolas, por urgente conveniência de serviço.

Maria Adelaide Dias Freire Gomes Inácio, engenheira de 2.ª classe, com contrato administrativo, no Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — nomeada, definitivamente por concurso, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, carreira de engenheiro, do quadro de pessoal do Serviço de Informação de Mercados Agrícolas, por urgente conveniência de serviço.

(São devidos emolumentos.)

20-8-92. — O Director dos Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 159/ME/92. — 1 — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, ouvido o conselho de administração do Banco Português do Atlântico, determino a requisição para o meu Gabinete do funcionário daquele Banco Carlos Alberto Sousa Lopes.

2 — O funcionário ora requisitado mantém os direitos, regalias e estatuto remuneratório do lugar de origem, pelo qual optou.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8-9-92.

20-8-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Desp. 18/DG/92. — Sob proposta do conselho do Instituto de Hidrologia de Lisboa;

Ao abrigo do disposto no art. 14.º do Dec. 6366, de 20-1-20, com a redacção dada pelo Dec. Regul. 10/85, de 2-2.

Determino:

1 — O *numerus clausus* para o ano lectivo de 1992-1993 para o curso de Hidrologia ministrado pelo Instituto de Hidrologia de Lisboa é fixado em 20.

2 — Os candidatos serão seleccionados pela classificação final da licenciatura em Medicina.

3 — Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Data de conclusão da licenciatura em Medicina, preferindo a mais recuada;

b) Idade do candidato, preferindo o mais velho.

4 — O prazo para a candidatura decorrerá de 1 a 10-10-92.

5 — O prazo para as matriculas e inscrições decorrerá nos sete dias após a afixação do edital com a lista ordenada de todos os candidatos, nos termos dos n.ºs 6.º e 8.º do art. 14.º do Dec. 6366, na redacção dada pelo Dec. Regul. 10/85.

2-9-92. — A Subdirectora-Geral, *Graça Fialho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Desp. 124/SERE/92. — *Louvor.* — A subdelegada escolar da Lousã, Dulce Borges Abrantes, acaba de passar à situação de aposentada após 34 anos de actividade profissional.

A forma correcta, digna, inteligente e dedicada como soube desempenhar as suas funções, quer de docente quer de dirigente, conquistaram o respeito e a amizade dos seus superiores e a estima de todos os colegas.

Assim, sob proposta da Direcção Escolar de Coimbra, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Centro, louvo a professora Dulce Borges Abrantes, prestando-lhe pública homenagem pela sua dedicação exemplar em favor do ensino e da educação.

30-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 125/SERE/92. — *Louvor.* — Considerando que foi agora desligada do serviço, por aposentação, a delegada escolar de Vila Nova de Poiares, professora Maria Isabel Dinis Pedroso de Lima Gonçalves Neves;

Considerando o excelente trabalho desenvolvido na carreira docente desde o ano de 1952 até 1982;

Considerando que no período de 1975 a 1982 acumulou aquelas funções com as de delegada escolar de Vila Nova de Poiares;

Considerando que, para além destas funções, sempre cabalmente desempenhadas, soube grangear a estima e respeito de todos os poiareses pela forma exemplar com que igualmente se dedicou a tarefas autárquicas e de apoio social;

Por proposta da Direcção Escolar de Coimbra, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Centro, louvo a professora Maria Isabel Dinis Pedroso de Lima Gonçalves Neves, prestando-lhe, deste modo, pública homenagem pela sua dedicação exemplar à causa do ensino e da educação.

31-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 126/SERE/92. — *Louvor.* — Por proposta da Direcção Escolar de Coimbra, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Centro, louvo a delegada escolar do concelho de Tábuia, Aida Maria de Andrade Pais Rodrigues da Fonseca, pela forma dedicada, competente e organizada com que durante 41 anos exerceu a função docente e, desde 22-4-85, as funções de delegada escolar.

Neste último serviço, mercê exactamente das suas qualidades profissionais, foi credora do maior respeito e admiração de quantos com ela privaram, devendo, por isso, os seus serviços serem considerados como de muito mérito.

31-7-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 127/SERE/92. — *Louvor.* — A delegada escolar do concelho de Penela, Maria Etelvina de Almeida Vale e Pina, acaba de passar à situação de aposentada após 43 anos de dedicação ao serviço do Ministério da Educação.

As qualidades de trabalho, lealdade e consciência profissional, aliadas a uma elevada estatura moral, fizeram-na credora do respeito e admiração dos colegas e superiores.

Assim, por ser de inteira justiça e sob proposta da Direcção Escolar de Coimbra, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Centro, louvo a delegada escolar de Penela, Maria Etelvina de Almeida Vale e Pina, prestando-lhe, deste modo, pública homenagem pela sua dedicação exemplar à causa do ensino e da educação.

25-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 128/SERE/92. — *Louvor.* — A delegada escolar da Lousã, Maria Helena Lopes de Campos Curvelo, desempenhou, ao longo de 36 anos de serviço, de forma dedicada, inteligente e organizada todas as funções que lhe foram confiadas.

Desde 31-7-78, primeiro como subdelegada e depois como delegada escolar, que, de forma exemplar, vem prestando serviço na Delegação Escolar da Lousã, onde, mercê das excepcionais qualidades de trabalho, de bom senso e ponderação, foi credora do maior respeito e consideração de colegas e superiores, devendo o seu trabalho ser considerado como exemplo a seguir.

Assim, e sob proposta da Direcção Escolar de Coimbra, que mereceu a concordância da Direcção Regional de Educação do Centro, louvo a delegada escolar da Lousã, Maria Helena Lopes de Campos Curvelo, prestando-lhe, deste modo, pública homenagem pela sua dedicação exemplar à causa do ensino e da educação.

25-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 129/SERE/92. — *Louvor.* — O professor Saúl Maria da Conceição cessou, recentemente, o desempenho das funções de delegado escolar de Coimbra, por limite de idade.

Ao longo de uma carreira de 50 anos ao serviço do Ministério da Educação, o professor Saúl, dotado de excepcionais qualidades de trabalho, dedicação e lealdade, soube grangear a estima e grande respeito de todos os que com ele conviveram.

Assim, e por proposta da Direcção Escolar de Coimbra, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Centro, louvo o professor Saúl Maria da Conceição, prestando-lhe pública homenagem pela sua dedicação exemplar em favor do ensino e da educação.

25-8-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Aditamento ao acordo de colaboração. — O presente aditamento ao acordo celebrado entre a ex-Direcção-Geral do Equipamento Escolar e a Câmara Municipal da Nazaré para a construção da Esc. C + S/24 T — Amadeu Gaudêncio rege-se pelas seguintes cláusulas:

1.ª Conforme despacho SEAU de 1-4-91, a DREL participará com uma verba de 44 000 000\$ para a conclusão total do empreendimento, que se prevê ser de 83 695 070\$, conforme ofício da Câmara Municipal da Nazaré n.º 227/92-1835, de 25-3-92.

2.ª A Câmara Municipal da Nazaré compromete-se a ter a execução da escola concluída até 31-8-92, a não ser que se verifique qualquer situação excepcional. Nos trabalhos a concluir e atrás indicados não estão compreendidos os arranjos exteriores, que se prevê que sejam executados até final do ano de 1992.

3.ª O processamento da verba da responsabilidade da DREL indicada na cláusula 1.ª será efectuada por transferência para a Câmara Municipal da Nazaré à medida da execução dos trabalhos. Se-

rão transferidas desde já as verbas correspondentes aos autos já liquidados ao empreiteiro.

13-7-92. — A Directora Regional de Educação de Lisboa, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soares Monteiro*.

Homologo.

(Dispensado o visto do TC.)

Pelo Ministro da Educação, *José Manuel Bracinha Vieira*, Secretário de Estado dos Recursos Educativos.

Direcção Regional de Educação do Centro

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 184, de 11-8-92, na publicação do Desp. 116/SERE/92, rectifica-se que onde se lê «Manuel Paiva de Miranda» deve ler-se «Manuel Paiva de Almeida».

31-8-92. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Manuela de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Loulé

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamarem junto do dirigente máximo do serviço.

1-9-92. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Ana de Castro Osório

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, e da circular n.º 8/92, de 12-6, no Gabinete de Gestão Financeira.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

28-8-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria do Carmo Parreira Gago da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, que autorizou o plano de abertura dos concursos de provimento de lugares de assistentes para 1992, por despacho do conselho de administração de 21-8-92, no uso da competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5, na área de anatomia patológica.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

2.1 — O local de trabalho será no Hospital Distrital de Castelo Branco, podendo vir a ser noutras instituições com os quais o hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

2.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista na área referida ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Castelo Branco e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Manuel Rodrigues Próspero dos Santos, assistente de cirurgia geral e director clínico do HDCB.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Fernando de Paiva Silva Gonçalves, chefe de serviço de anatomia patológica.
Dr.ª Maria Helena Faveira de Campos, chefe de serviço de anatomia patológica.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Petrucci Bernardo Cunha, assistente de anatomia patológica.
Dr.ª Paula Maria Ferreira Brinca Borralho Nunes, assistente de anatomia patológica.

9.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Todos os vogais pertencem ao Hospital de Garcia de Orta.

27-8-92. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimentos dos interessados ser torna público que se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de farmácia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 4-6-92.

1-9-92. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *António Calisto Tavares Vieira*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se avisa que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista provisória dos candidatos admitidos condicionalmente ao concurso institucional internos de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de medicina interna, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 182, de 8-8-92.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, para corrigirem as deficiências de instrução dos seus processos e ou eventuais reclamações.

2-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. Leite Barata*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para conhecimento do interessado, informa-se que se encontra afixada no placard do Hospital Distrital de Portimão, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, a lista definitiva do candidato único admitido ao concurso de provimento para dois lugares de assistente de oftalmologia do quadro de pessoal deste Hospital, publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 22-7-92.

Candidato único: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Gião.

2-9-92. — O Administrador-Delegado, *João C. F. Aires Martins*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — Em conformidade com o n.º 2 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que as listas de classificação final dos concursos internos de acesso para provimento de um lugar de carpinteiro principal e um lugar de pedreiro principal do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, homologadas por despacho do conselho de administração deste Hospital de 27-8-92, se encontram afixadas no placard do serviço de pessoal.

Da homologação cabe recurso, no prazo de 10 dias a partir da data da publicação do presente aviso.

28-8-92. — O Administrador-Delegado, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no placard do serviço de pessoal, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares de primeiro-oficial do quadro de pessoal deste Hospital, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 175, de 31-7-92.

A data e o local da entrevista serão comunicados por escrito aos candidatos.

2-9-92. — O Chefe de Repartição de Pessoal, *Ruben Gomes Franco Rodrigues*.

Hospital Distrital de Vila Real

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão os avisos publicados no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92, de p. 8000 a p. 8005, rectifica-se que onde se lê «1 — [...] autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 18-8-92» deve ler-se «1 — [...] autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 10-8-92».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92, a p. 8001, rectifica-se que onde se lê «Constituição do júri: [...] vogais suplentes: [...] João Nunes Rodrigues Sampaio, assistente de cardiologia do Hospital Distrital de Vila do Conde» deve ler-se «Constituição do júri: [...] vogais suplentes: [...] João Nuno Rodrigues Sampaio, assistente de cardiologia do Hospital Distrital de Braga».

31-8-92. — O Administrador-Delegado, *A. Lima Cardoso*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 63/91 (técnicos de 2.ª classe — farmácia). — 1 — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 28-8-92, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso na carreira de técnico de 2.ª classe (farmácia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91:

	Valores
1.º Maria Manuela Pereira Rodrigues	16,122
2.º Ana Paula Gomes Fonseca Fernandes Esteves	16
3.º Maria Dulce Cabecinha Martins	15,882
4.º Maria João de Oliveira Matias Lau	15,59
5.º Maria do Carmo dos Anjos Atalaia Dias	15,35
6.º António Jorge Dias Balteiro	15,182
7.º Sílvia Cordeiro Vaz	15,092
8.º Zélia Rosa da Silva Barbosa Moreira	15,09
9.º Alcina Maria de Jesus Martins Calhau	14,977
10.º Gustavo Lopes Calhau	14,25
11.º Anabela Fernandes dos Santos	14,07
12.º Ana Paula Paredes da Costa	14
13.º Nancy Fresco Lima Carvalhal Reis	14
14.º Maria dos Prazeres Rodrigues Moura	13,89
15.º Maria de La-Salette Ferreira Costa	13,8
16.º Maria Helena Fernandes Gomes de Abreu	13,77
17.º Anabela Correia de Freitas	12,505
18.º José Alberto Ribeiro das Neves	12,392
19.º Ilda Maria Pereira	12,307
20.º Elisabete Maria Fernandes Rosete Nascimento	12,222
21.º Maria Teresa Cardoso dos Santos	12,197
22.º Nélia Maria Matias dos Santos	12,15

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

28-8-92. — O Administrador-Delegado, *Viriato Rodrigues Namora*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Aviso. — Nos termos do n.º 33.º da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 28-8-92, dos concorrentes ao concurso de provimento aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 152, de 4-7-92:

Radiologia:

- 1.º José Miguel Duarte Vicente Ferreira — 18,5 valores.
- 2.º José Arnaldo Tojeiro da Fonseca — 15 valores.

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, contados da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Nos termos do n.º 33.º da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 1-9-92, dos concorrentes ao con-

curso de provimento aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 152, de 4-7-92:

Ortopedia:

	Valores
1.º Azemiro José da Silva Faria	16,8
2.º José Agostinho Ribeiro Dourado	16
3.º José Viriato Mesquita Araújo Guedes	15,6
4.º Manuel Augusto de Lemos Couto Azevedo	13,3

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, contados da publicação deste aviso no DR.

2-9-92. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despachos de 24-8-92 do director-geral da Qualidade do Ambiente:

Aida Mendes Afonso Dias da Silva — promovida a técnico de 1.ª classe do quadro privativo da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

Hélder Patrício Martins dos Santos — promovido a monitor do quadro privativo da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

Iolanda Maria de Lima Alves — promovida a controlador de trabalhos principal do quadro privativo da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

(Os nomeados ficam exonerados dos cargos que ocupam à data da aceitação de nomeação no novo cargo.)
(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

25-8-92. — O Director-Geral, *Artur Manuel Martins Ascenso Pires*.

Por despacho de 24-8-92 do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais:

Almerinda Maria Gago Horta Mendes Antas — renovada a comissão de serviço como directora de Serviços de Resíduos e Compostos Químicos, da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-8-92. — O Director-Geral, *Artur Manuel Martins Ascenso Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Aviso. — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear de 9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, deste Gabinete, aprovado pelo Dec.-Lei 425/91, de 30-10.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, economato e património, e assegurando trabalhos de dactilografia.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida da República, 45, 6.º, 1000 Lisboa.

6 — Vencimento — o vencimento é o fixado para a categoria constante da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

7 — Requisitos de admissão — são requisitos de admissão satisfazer as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e as condições exigidas pelo art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o seguinte:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com as exigências da função, o nível das habilitações literárias e a formação, qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

A entrevista de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato para comparação com o perfil das exigências da função.

9 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham média inferior a 10 valores.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear, Avenida da República, 45, 6.º, 1000 Lisboa, remetido pelo correio, sob registo ou pessoalmente, para a morada indicada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Formação profissional (especializações, estágios, acções de formação relevantes para o desempenho da função, etc., com indicação da respectiva duração e serviço ou da entidade que os organizou);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae*, devidamente detalhado;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Declaração, autenticada, emitida pelo serviço ou organismo onde exerce as suas funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante os últimos três anos;
- Fotocópia das fichas de notação de classificação de serviço com as menções qualitativas respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados;
- Documento comprovativo das habilitações literárias.

12 — É dispensada a apresentação dos documentos cuja existência se verifique nos respectivos processos individuais, para os candidatos do quadro deste Gabinete.

13 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações no caso de dúvida.

14 — As falsas declarações serão punidas por lei.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — engenheira Isabel Maria Canhão Roriz, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Martins da Costa Fernandes, técnica superior principal.

Natércia Gracelinda Garcia V. Carrapatoso Taborda Freire, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Carloto Simplicio da Silva Carriço, técnica especialista principal.

Maria Isabel Cruz Sousa Santos de Azevedo Correia, técnica especialista principal.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

2-9-92. — O Director-Geral, *A. Marques de Carvalho*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Rectificação. — I — Na sequência da conferência do parecer do TC sobre a Conta Geral do Estado do ano económico de 1989, publicado no *DR*, 2.ª, 163 (supl.), de 17-7-92, encontram-se as seguintes divergências com o original, pelo que se procede à respectiva rectificação:

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
6608 (9)	Último parágrafo onde se lê: "... e à comparação dos valores assim obtidos com os valores da Conta Geral do Estado."	"... e à comparação dos valores assim obtidos com os constant es da Conta Geral do Estado."
6608 (10)	1º parágrafo: "... ambos conferidos com os valores apresentados..."	"... ambos conferindo com os valores apresentados..."
6608 (12)	Mapa, 1ª linha: Angora A seguir ao Mapa - 4º parágrafo: Os Tribunal de contas "...de 6 de Junho (6)"	Ankara O Tribunal de Contas "...de 6 de Junho (1)"
6608 (12)	No pé de página: "... (6) ..."	"... (1) ..."
6608 (13)	No mapa e pé de página: "... (8) ..."	"... (1) ..."
6608 (14)	Último parágrafo: "... (orçamento inicial e final) ..."	"... (orçamentos inicial e final) ..."
6608 (16)	2º parágrafo: "... do quadro anterior ..."	"... do quadro acima ..."
6608 (20)	a) A relação ... situa-se nos 99,6% ... b) As despesas ... motivo do seu pagamento ... No que concerne ... como se prevê ...	a) A relação ... situa-se nos 99,96% ... b) As despesas ... motivo do seu não pagamento ... No que concerne ... contrariamente ao que se prevê ...
6608 (22)	No mapa inserido no texto, na coluna "Taxa de execução" - Ministério Defesa Nacional - 98,7 No mesmo mapa, na coluna "Orçamento inicial" - Total 2 656 560 041	... 98,1 Total 2 656 560 041
6608 (28)	No mapa inserido no texto, na coluna "Alterações orçamentais" - Assembleia da República - Empresas públicas - + 4 256 573	... + 4 000 000
6608 (30)	No mapa inserido no texto, na coluna "Alínea de despesa orçamental" - B) Reestruturação do sector aduanheiro	B) Reestruturação do sector adubeiro
6608 (34)	No mapa "Saldo depositados" - 05.01.00 - Empresas Públicas, equipamento e participações	05.01.00 - Empresas Públicas equiparadas e participadas
6608 (35)	No título do mapa inserido no texto: - Subdivisão 04 - "Actos financeiros"	- Subdivisão 04 - "Acti- vos financeiros"
6608 (41)	6.4. Benefícios - 2º parágrafo: "(15)" 6.4.2. Benefícios... 1º parágrafo: "... perda em 1989 foi originada ..."	"(1)" "... perda em 1989 foi originada ..."
6608 (44)	7.1.1. Quadro: Obrigações do Tesouro - Ca-	"... investidores ..."

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
	pitalização Automática/1989: "... investimentos ..."	
	Amortizável interno ... Decreto-Lei nº265/89 de 18 de Agosto 1988...	... Decreto-Lei nº265/89 de 18 de Agosto.
6608 (46)	i) no 8º parágrafo: Quanto ao ritmo de concretização dos passivos a assumir e da consequente emissão de dívida. Convém ...	Quanto ao ritmo de concretização dos passivos a assumir e da consequente emissão de dívida, convém ...
6608 (47)	1º parágrafo ... os empréstimos FIP, 1989, Obrigações do Tesouro - Bicentenário OCAs, ... Quadro: ... Montantes autoriza- dores ...	... os empréstimos FIP, 1989, Obrigações do Tesouro - Bicentenário e OCAs, Diplomas autoriza- dores ...
6608 (49)	7.2. Quadro: ... Emissões ... Emissões 1988 1989 ...	... Emissões 1988 1989 ...
6608 (50)	Quadro: ... (c) USD 34,4	... (c) USD 33,4
6608 (53)	1º Quadro: Os valores que constam do mesmo, são em milhões de contos.	Os valores que constam do mesmo, são em milhões de contos.
6608 (55)	Último quadro (final da pág.) 1) ... 2) Deduções ... Assunção de passivos ... Lei nº114/88 15,5	Regularizações previstas no artº 6º da Lei nº114/88 15,5
6608 (56)	No quadro: (a) ... milhares.	(a) ... milhares.
6608 (57)	1º Quadro: (b) ... constituídos ...	(b) ... constituídos ...
6608 (58)	7.4.2. 1º parágrafo: ... actividades ... 2º parágrafo: ... Este tipo de empréstimo ...	... entidades empréstimos ...
6608 (61)	2º parágrafo: ... Quanto à aplicação do produto ...	... do produto ...
6608 (65)	8.1.1. Metodologia: "A recolha de elementos sobre activos financeiros inclui sobre ..."	"A recolha de elementos sobre activos financeiros incidiu sobre ..."
6608 (66)	Nota de pé de página nº22: "BRISA, CNP, ..."	"BRISA, CNP, ..."
6608 (68)	Primeiro quadro, linha "Operações de Tesouraria" coluna "Juros": 3 023,4 Segundo quadro, linha "6) HCB", coluna "Base legal mutuário": "6) HCB ..."	3 023,4 "6) HCB (b) ..."
6608 (69)	5ª linha: "O valor destes créditos no final de 1989 ascendia a 232,8 milhões de contos ..."	"O valor destes créditos no final de 1989 ascendia a 232,8 milhões de contos ..."
6608 (71)	6º parágrafo: "... NORPEDIP, S.A., SUPLEDIP, S.A., ..."	"... NORPEDIP, S.A., SULPEDIP, S.A., ..."
	9º parágrafo: "... milhões de contos que efectivamente constituem ..."	"... milhões de contos que efectivamente constituem ..."
6608 (76)	"... facilitar ..."	"... facilitar ..."
6608 (79)	"... não foram ..."	"... que não foram ..."

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
6608 (82)	"...Juros da dívida..." "...dois fundos..."	"...Juros em dívida..." "...dos fundos..."
6608 (83)	No mapa deve constar:	milhões de contos
6608 (88)	"...Ministério..."	"...Ministro..."
6608 (89)	"...1989..."	"...1988..."
6608 (91)	Primeiro quadro, linha "Fevereiro", coluna "Definitivo": "(140 578 418 718\$20)"	"(140 578 418 717\$20)"
6608 (94)	a) Documentos...parágrafo 10. No entanto... (capítulo 08, grupo 10, artigo 1001...)	(...artigo 001...)
6608 (96)	Dívida externa - Financiamento do défice: De referir... não indicadas...	Dívida interna - Financiamento do défice: De referir... não identificadas...
6608 (98)	No 6º parágrafo da alínea B) do ponto 12.1.5: "Assim, enquanto no artigo 49º, se trata da matéria..."	"Assim, enquanto no artigo 49º, que trata de matéria..."
6608 (99)	No 2º parágrafo da alínea c) do ponto 12.1.5: "...só é considerada como previsto no ano em que for..."	"...só é considerada como proveito no ano em que for..."
	No 5º parágrafo da alínea D) do ponto 12.1.5: "...de princípio constantes da lei do Enquadramento do Orçamento do Estado..."	"...de princípios constantes da lei do Enquadramento do Orçamento do Estado..."
6608 (100)	No 1º parágrafo do ponto 12.2: "...consta do mapa VI, anexo à citada lei..." No 3º parágrafo do ponto 12.2: "... produziram efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989..."	"...consta do mapa V, anexo à citada lei..." "... produziam efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989..."
	Na alínea b) do 8º parágrafo do ponto 12.2: "...inscrito o valor de 22 milhares de contos..."	"...inscrito o valor de 22 milhões de contos..."
6608 (113)	No mapa nº4, na coluna "Designação" - 8.03 - Indústrias extractivas, transferências e construção civil."	"...8.03 - Indústrias extractivas, transformação e construção civil."
6608 (114)	Receitas correntes Outros 01.02.04 Imposto profissional não retido na fonte... "... (rendimentos de 1988)..."	"... (rendimentos de 1988)..."
	02. Impostos Indirectos Na execução: "1017 519 433 356\$90"	"1 017 519 435 356\$90"
	02.01. Transações Internacionais Na execução: "18 956 841 749\$50"	"18 956 841 794\$50"
6608 (115)	02.02.08. Imposto Interno de Consumo Na execução "5 634 634 846 624\$00"	"5 634 846 624\$00"
	02.03.14. Serviços gerais...a empresas No grau de execução "51,1"	"55,1"
	02.03.18. Participação nas receitas dos TLP Na coluna da diferença "(500 000 000\$00)"	"(500 000 000\$00)"
6608 (116)	04.08.01. Estabelecimentos fabris militares Na coluna "Previsão" "2 130 000\$00"	"2 310 000\$00"

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
6608 (117)	04.09.01. Instituições públicas, equiparadas ou participadas Na coluna da diferença "(2 529 737 310)"	"(2 529 737 310\$00)"
	04.12.05. Outros Sectores Na coluna da diferença "106 512 536\$00"	"106 512 356\$00"
6608 (120)	09.02.03. Serviços autónomos Na coluna da diferença "(1 457 721\$50)"	"(1 457 271\$50)"
6608 (122)	13.01.01. Direitos aduaneiros Coluna de grau de execução "90,7"	"90,6"
6608 (123)	15.05.03. Federação Nacional...à infância Na coluna na diferença "67 908 936\$00)"	"(72 908 936\$00)"
	15.06.03. Instituto Geográfico e Cadastral Coluna de grau de execução "- "	"100,0"
6608 (128)	Receitas de Capital 11. Passivos Financeiros Na coluna estrutura - Grupo/Percentagem "91,9"	"91,1"
6608 (129)	Mapa nº6 Título "Mapa, por cofres, da receita por cobrar em 1 de Janeiro de 1989 segundo as contas dos Exactor da Fazenda Pública e tabelas da Direcção Geral do Tesouro e da Direcção Geral da Contabilidade Pública"	"Mapa por cofres da receita por cobrar em 1 de Janeiro de 1989 segundo as tabelas Mods. Ns. 28 e 29 e tabelas da DG do Tesouro e da DG da Contabilidade Pública"
	Cofre: Braga Coluna Impostos Indirectos "3 009 245 151.80"	"3 009 246 151.80"
	Cofre: Santarém Coluna "Taxas, Multas e Outras Penalidades" "255 022 852.30"	"255 002 852.30"
6608 (129)	Cofre de Vila Real Coluna da soma das Receitas Correntes "996 382 064.70"	"998 382 064.70"
	Coluna da soma de Receitas de Capital No Total "68 587 523.40"	"68 567 523.40"
	Cofre de Beja Na coluna de "Reposições não abatidas nos pagamentos" "642 850.00"	"642 650.00"
	Cofre de Setúbal Coluna de "Reposições não abatidas nos pagamentos" "10 392 430.50"	"10 392 430.50"
	Cofre de Leiria Coluna de "Contas de Ordem" "8 527 210.50"	"6 527 210.50"
	Cofre de Castelo Branco Coluna da soma da "Receita Orçamental" "897 996 667.50"	"897 986 667.50"
	Na coluna do Total Geral (do mesmo cofre) "897 996 667.50"	"897 986 667.50"
	Cofre de Coimbra Na coluna do Total Geral "3 660 841 899.90"	"3 660 841 899.80"

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
6608 (131)	Mapa nº7 - Título "Mapa, por cofres, da Receita liquidada segundo as contas dos exatores da Fazenda Pública e Tabelas..." Cofre de Vila Real Na coluna "Impostos Directos de Receitas Correntes" "4 503 370 867.70" Cofre de Leiria Na coluna "Impostos Indirectos de Receitas Correntes" "6 208 364 990.50" Cofre de Aveiro Na coluna da soma das "Receitas Correntes" "37 235 194 592.00" Cofre de Leiria "21 538 351 793.50" Cofre de Bragança Na coluna do Total Geral "5 015 365 974.40"	"Mapa por cofres da Receita liquidada, segundo as tabelas Mods.n.ºs 28 e 29 e tabelas..." "4 503 370 876.70" "6 208 364 990.50" "37 235 194 592.00" "21 538 351 793.50" " 5 015 365 977.40"
6608 (133)	Mapa nº8 - Título "Mapa, por cofres, da receita cobrada segundo as contas dos exatores da Fazenda Pública e tabelas da D.G. do Tesouro..."	"Mapas por cofres da receita cobrada, segundo as tabelas Mods.n.ºs 28 e 29 e tabelas da D.G. do Tesouro..."
6608 (136)	Mapa nº9 - Título Mapa, por cofres, da receita deduzida segundo as contas dos exatores da Fazenda Pública e tabelas da...	Mapa por cofres da receita anulada e deduzida segundo as tabelas Mods. n.ºs 28 e 29 e tabelas da..."
6608 (138)	Mapa nº10 - Título "Mapa, por cofres, da receita por cobrar em 31 de Dezembro de 1989 segundo as contas dos exatores da Fazenda Pública e tabelas da Direcção-Geral do Tesouro e da Direcção-Geral da Contabilidade Pública - Ano de 1989"	"Mapa por cofres da receita por cobrar em 31.12.89 segundo as tabelas Mods. n.ºs 28 e 29 e tabelas da D.G. do Tesouro e da D.G. da Contabilidade Pública"
6608 (146)	Mapa nº13 Na coluna da Receita cobrada	"613 987 450\$80"
6608 (148)	Mapa nº14 Direcção-Geral da Contabilidade Pública - Op. fim Ano Coluna da soma "18 650 515 996\$00"	"18 850 515 996\$00"
6608 (150)	Mapa nº15 Cofre de Beja Na coluna "Rendimentos Administrativos e outros" "817 124 669\$00" Cofre de Angra do Heroísmo Na coluna do total "71 316 432 084\$50"	"817 124 669\$60" "17 316 432 084\$50"

2 — Igualmente, e em resultado da conferência realizada sobre o parecer do TC relativamente à Conta Geral do Estado de 1988, publicado no DR, 2.ª, 209 (supl.), de 11-9-91, foram encontradas as seguintes divergências com o original, pelo que também se procede à devida rectificação:

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
9142 (9)	...referentes aos resultados...	...referentes aos consolidados...
9142 (12)	Mapa nº2 - Fluxos da receita segundo a clas-	

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
9142 (12)	sificação económica. Na coluna da receitas por cobrar em 1988: ...Receitas correntes: Venda de serviços e bens não duradouros... ...91 819 068\$90 Na coluna de "Receitas Liquidadas", Receitas correntes: Rendimentos da Propriedade37 806 385 833\$90 Soma..... ...1 510 044 392 183\$50 Receitas de capital: Passivos Financeiros... ...935 284 801 497\$60 Reposições não abatidas nos pagamentos.... ...8 161 933 784\$60 Contas de ordem..... ...61 521 994 524\$60 Na coluna das "Receitas Cobradas" Receitas Correntes: Impostos indirectos..... ...944 449 449 480\$40 Rendimentos da Propriedade..... ...37 770 472 618\$90 Soma..... ...1 405 794 187 169\$00 Receitas de Capital - Transferências de Capital..... ...11 183 284 183\$30 Activos Financeiros.... ...2 994 267 130\$50 Passivos Financeiros... ...835 284 901 497\$60 Reposições não abatidas nos pagamentos..... ...8 092 999 819\$10 Contas de Ordem..... ...61 715 966 420\$50 Total..... ...2 324 989 546 919\$00 Na coluna das Receitas Anuladas, Receitas correntes: Taxas, multas e outras penalidades..... ...2 273 949 645\$70 Receitas de capital: Transferências de capital..... ...7 193 593\$00 Total..... ...70 690 250 299\$40 Na coluna de receita por cobrar em 31 de Dezembro de 1988: Receitas correntes, impostos directos..... ...40 469 738 299\$60 Impostos indirectos.... ...90 585 638 990\$90 Rendimentos da propriedade..... ...45 419 715\$00 Receitas de capital: Transferências de capital..... ...53 187 488\$90 Total..... ...134 054 961 147\$59 No mapa inserido no texto: Capítulos - Contas de ordem, Valores..... ...10 831 983 235\$20	...91 819 068\$80 ...37 806 385 833\$90 ...1 510 044 392 183\$50 ...835 284 801 497\$60 ...8 161 883 784\$60 ...61 521 984 524\$60 ...894 449 449 480\$40 ...37 770 472 618\$90 ...1 405 784 187 189\$00 ...11 183 284 183\$30 ...2 884 267 130\$50 ...835 284 801 497\$60 ...8 092 888 819\$10 ...61 745 866 420 \$50 ...2 324 989 546 818\$00 ...2 273 848 645\$70 ...7 183 593\$00 ...70 680 250 298\$40 ...40 468 738 288\$60 ...80 585 638 880\$90 ...45 418 715\$00 ...53 187 488\$90 ...134 054 864 147\$50 ...10 831 893 235\$20

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
9142 (19)	...cobertura de créditos	...abertura de créditos
9142 (30)	Na alínea b): ...Recurso às Operações de adiantamento	...Recurso às Operações ilegais de adiantamento
9142 (30)	No pé de página: ...Organismo por eles designado. (Esta conta...)	...Organismo por eles designado. (Esta conta será mantida sem qualquer encargo)
9142 (36)	No 3º quadro: ... "2 156,2", "73 239,2"	... "2 156,5", "73 239,2"
9142 (40)	Na alínea a): ...1999	...1988
9142 (47)	Dívida Pública, 1º parágrafo..... ...contratação de empréstimos	...contracção de empréstimos
9142 (48)	Quadro discriminativo dos empréstimos: ...Bicentenário - Ministério das Finanças DL 327-B/88 ...Tesouro Familiar - Bicentenário DL 327-A/88	...Bicentenário - Ministério das Finanças DL 327-A/88 ...Tesouro Familiar - Bicentenário DL 327-B/88
9142 (49)	2º parágrafo da alínea ii) ...Esta autorização a não ser utilizada...	...voltou a não ser utilizada...
9142 (51)	Na legenda do mapa falta a linha:	...ex-JMV-Junta Nacional do Vinho - Decreto-Lei nº13/87, de 9 de Janeiro
9142 (52)	Coluna do quadro empréstimos: ...Amortizações Alínea b) do mapa: ...revalorização das reservas do ouro	...Amortisáveis ...revalorização das reservas do ouro
9142 (53)	Dívida externa - mapa respeitante à alínea a) Para financiamento do défice orçamental: ...Empréstimos até 250 milhões de dólares americanos - despacho 157/88-XI (Acordo de 26 de Outubro) Legenda do mesmo mapa: ...À data do desenvolvimento dos fundos	... (Acordo de 05 de Setembro) ...À data do desembolso dos fundos
9142 (55)	1º mapa: ...FRCE/CPH/47,735	...FRCE/CHP/47,735
9142 (60)	ponto iii) - 2º parágrafo: ...identificado como "Acordo de 19 de Junho de 1986"	...identificado como "Acordo de 19 de Junho de 1986"
9142 (78)	...Minist. Ind. Energia - coluna 1 (1)	...Minist. Ind. Energia - coluna 1 (7,0)
9142 (79)	...Minist. O.P.T. Comunic. "Reforços" 4 328 195	...4 238 195
9142 (80)	Mapa 4, Execução Orçamental da Receita de 1988 no: Capítulo 02, Grupo 01 Artigo 02 - Sobretaxa de importação - Previsão orçamental - Artigos ...1 400 000 000\$00 Capítulo 03, Grupo 01, Artigo 04 - Serviços Judiciais - Previsão Orçamental - Artigos ...280 000 000\$00 Capítulo 03, Grupo 01, Artigo 04 - Serviços Judiciais - Estrutura - Percentagem - Artigos ...5,8	...1 400 000 000\$00 ...600 000 000\$00 ...12,3
9142 (81)	Capítulo 01, Grupo 02,	

Págs.	Onde se lê...	Deve ler-se...
	Artigos: ...47 093 231 562\$20	...47 093 231 562\$00
	Capítulo 01, Grupo 01, Artigo 01 - Contribuição Industrial: ...100	...100,9
9142 (83)	Capítulo 03, Grupo 01, Artigo 09 - Descontos nos vencimentos dos beneficiários da ADSE - Execução orçamental - Artigos: ...3 560 900 637\$50	...3 650 900 637\$50
	Capítulo 04, Grupo 02, Artigo 01 - Juros diversos - Artigos: ...6 484 086 162\$60	... (484 086 162\$60)
9142 (84)	Capítulo 07, Grupo 01, Artigo 01 - Património do Estado - Estrutura - Percentagem - Artigos: ...90,0	...90,9
9142 (85)	Capítulo 07, Grupo 08, Artigo - Serviços de Recursos Naturais - Diferença - Artigos: ... (1 196 287\$00)	... (1 196 285\$00)
9241 (87)	Capítulo 10, Grupo 06, Artigo 03 - Transferências diversas - Estrutura/Percentagens - Artigos: ...0	...0,6
	Capítulo 07, Grupo 10, Artigo 09 - Serviços de Educação - Centros de ensino - Percentagens - Artigos: ...69,3	...60,3
9142 (98)	Bragança.....M.A.P.A. ...1 945 525 618\$50 Évora.....M.I.E. ...38 896 873\$00 Lisboa.....M.S. ...223 000 750 745\$00 Portalegre.....M.F. ...416 384 007\$50 Setúbal.....M.S. ...85 885 183\$50 Setúbal.....Total... ...24 599 360 218\$00 Reposições.....Total... ...34 891 675 946\$00	...1 945 525 616\$50 ...36 896 873\$00 ...223 000 750 746\$00 ...416 364 007\$50 ...85 885 188\$50 ...24 598 360 218\$00 ...34 881 675 946\$00
9142 (104)	Mapa nº8 - Resumo do movimento de entrada e saída de fundos segundo as tabelas modelo nº29 - Cofres: Guarda..... ...31 26 127 159\$00 Total..... ...30 661 859 474 245\$00	...31 266 127 159\$00 ...30 659 299 617 820\$00
9142 (105)	Mapa nº8 - Cofres: Setúbal..... ...117 423 949 26\$50 Direcção-Geral do Tesouro..... ...598 066 668 638\$50	...117 423 949 026\$50 ...598 066 668 637\$50
9142 (106)	Mapa nº9 - Operações de Tesouraria e Transferências de Fundos - Cofres: Operações por encontro ...4 855 035 936 980\$00	...4 855 035 936 980\$90
9142 (108)	Mapa nº 10 - Operações de Tesouraria e Transferências de Fundos - Cofres: Beja..... ...1 397\$00 Faro..... ...1 693 859 409\$90 Portalegre..... ...154 964 888\$00	...1 937\$00 ...1 693 859 409\$00 ...154 964 888\$50

ARSENAL DO ALFEITE

Rescisões contratuais a pedido dos interessados:

Rui Manuel Manguito Candeias — desde 21-7-92.
José Gonçalves Esteves — desde 31-7-92.
Luís Filipe Pinto Paz Morgado — desde 1-9-92.
António Gabriel Vicente Chagas — desde 29-9-92.
João Manuel Vieira Guerreiro — desde 28-8-92.
Luís Manuel Coelho Siborro — desde 1-9-92.

Demitidos:

Sérgio Miguel Martins Gramacho — desde 7-3-92.
Américo José Aurélio de Carvalho — desde 1-4-92.

2-9-92. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é notificado o operário qualificado do nível 2 n.º 1194, Pedro Manuel Conceição Soares Fonseca, ausente para parte incerta, de que, por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 2-7-92, lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão, decorrente de autos por falta de assiduidade.

31-7-92. — O Director, *Telmo Poge de Almeida*.

FÁBRICA NACIONAL DE CORDOARIA

Por despacho de 6-7-92 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Fernando Jorge Esteves Teixeira, ajudante do quadro do pessoal civil permanente da Fábrica Nacional de Cordoaria — concedida licença sem vencimento de longa duração a partir de 24-7-92. (Não carece de anotação do TC.)

26-8-92. — O Director, *José Manuel Veríssimo Pereira da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra AN.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Louvor. — Louvo a licenciada Maria Helena Noronha Ferreira Simões porque durante o tempo em que prestou serviço na Universidade de Aveiro sempre demonstrou possuir excelentes qualidades de carácter, lealdade e espírito de bem servir.

Ao longo da sua actividade no Gabinete de Relações Públicas pude sempre contar com a fiabilidade, integridade e correcção do seu trabalho, essenciais para a actividade daquele Gabinete.

1-9-92. — O Reitor, *J. Renato Araújo*.

Por despacho do reitor da Universidade de Aveiro de 25-5-92:

Licenciado João Cândido Mano Patoilo Teles — nomeado, a título definitivo, técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia mecânica), por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho. (Visto, TC, 24-8-92. São devidos emolumentos.)

28-8-92. — Pelo Administrador, o Chefe de Repartição, *Manuel Modesto Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º e na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se o interessado de que a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de ingresso para a constituição de reserva de recrutamento com vista à satisfação de necessidades provisionais de recrutamento de pessoal, no pressuposto da vacatura do lugar de motorista de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 172, de 28-7, se encontra afixada na Repartição de Administração Geral, sita na Rua de Morais do Convento, na Covilhã.

31-8-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Proença Silva Raposo*.

Aviso. — Por terem chegado a seu termo, caducaram tácita e automaticamente, a partir de 31-7-92, os contratos de trabalho a termo

certo celebrados com Isabel Maria Pires Gouveia da Silva e Maria do Rosário Ferreira da Silva Figueira, para o exercício de funções de operadoras de caixa, e Belarmina Maria de Jesus Prior Ramos, Luísa Maria Ramos Moura, Margarida Maria Santos Silva, Maria José dos Santos Batista, Olga Maria Carvalheira Agostinho, Maria Fernanda Duarte Prior Alves, Maria Arminda Saraiva Gonçalves, Virgínia Maria de Jesus Correia Carvalho, Matilde Ramos Neves, Maria Gabriela Valente Vicente Dionísio, Ernesto Alexandre Sena Batista, para o exercício de funções como serventes.

1-9-92. — O Vice-Presidente, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 10-8-92, ao abrigo de competência delegada:

Eulália do Carmo Martins de Carvalho Duarte, telefonista desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido nos períodos de 10 a 13-3-92 e de 6-4 a 1-5-92, num total de 30 dias.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 13-8-92, ao abrigo de competência delegada:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Ana Benedita dos Santos Caeiro, auxiliar de manutenção desta Universidade — nos períodos de 26 a 31-3-92 e de 1 a 20-4-92, num total de 26 dias.

Joaquina Conceição Rebocho Frango, auxiliar de manutenção desta Universidade — no período de 5 a 31-5-92, num total de 27 dias.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-8-92, ao abrigo de competência delegada:

Natércia Coelho Rosa de Abreu, técnica auxiliar de 1.ª classe (laboratório) desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 17 a 23-6-92, num total de 7 dias.

24-8-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação no DR, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade de Évora de 28-7-92, e após consulta à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), se encontra aberto concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade de Évora, constante do mapa anexo à Port. 781/87, de 9-9.

2 — O concurso só é válido para a vaga referida e para as que se verificarem no prazo de dois anos.

3 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e técnicas de apoio às actividades desenvolvidas pelo Gabinete da Reitoria.

4 — Ao estagiário cabe o vencimento correspondente ao índice 195 do novo regime retributivo da função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Condições de candidaturas:

5.1 — Sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos termos da al. c) do n.º 3 do art. 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir curso superior que não confira grau de licenciatura, de acordo com a al. c) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.).

7 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados de um *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e dos documentos que comprovem as situações referidas no número anterior.

8 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos Serviços Administrativos da Universidade (Secção de Pessoal), Avenida do Dr. Barahona, 1, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, exedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, do mesmo endereço, Apartado 94, 7001 Évora Codex.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso consistirão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

9.2 — A entrevista será pontuada numa escala de cinco níveis:

Favorável preferencialmente — 20 pontos.
Bastante favorável — 16 pontos.
Favorável — 12 pontos.
Favorável com reservas — 8 pontos.
Não favorável — 4 pontos.

10 — O estágio terá duração de um ano e será realizado em regime de comissão de serviço ou de contrato administrativo de provimento, de acordo com os arts. 7.º e 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11 — O provimento na categoria de técnico de 2.ª classe fica condicionado à realização com aproveitamento do estágio referido no número anterior, que incluirá formação adequada ao exercício das funções.

12 — O júri do concurso de admissão e de avaliação e classificação final do estágio é constituído por:

Presidente — Prof. Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, vice-reitor.

Vogais efectivos:

Florêncio Campelo Gomes Leite, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Minervina Maria Cebola Batista, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Morais Figo Potes, assessora.
Dr.ª Maria de Lourdes Alves Pimenta da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

13 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final de concurso serão afixadas nos seguintes locais:

Colégio do Espírito Santo, expositor da Reitoria.
Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1.
Núcleo de Valverde, Colégio da Mitra.

18-8-92. — O Vice-Reitor, António Cipriano Afonso Pinheiro.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Por despacho do vice-reitor de 22-6-92, por delegação do reitor: Luís António Monteiro Rodrigues — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor au-

xiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, a partir de 24-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-9-92. — A Chefe de Repartição, Maria do Carmo Ribeiro.

Maria Antonieta Filipe Miguel Dias, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — rescindido o contrato a partir de 1-8-92.

3-9-92. — A Chefe de Repartição, Maria do Carmo Ribeiro.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25-8-92: Designados, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em História, especialidade de História da Cultura e das Instituições, requeridas pelo licenciado Bernardo Alberto Frey Pinto de Almeida os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Artur Nobre de Gusmão, professor catedrático jubilado da Universidade Nova de Lisboa.
Doutora Isabel Renaud, professora catedrática da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Carlos Alberto Ferreira de Almeida, professor catedrático da Universidade do Porto.
Doutor José Viriato Eiras Capela, professor associado da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

27-8-92. — O Reitor, Sérgio Machado dos Santos.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 192, de 21-8-92, a p. 7784, o Desp. R/Sac/37/92, rectifica-se que no n.º 1 — Mestrado em Geologia de Engenharia, onde se lê «a) Numerus clausus — 25» deve ler-se «a) Numerus clausus — 20», no n.º 3 — Mestrado em Engenharia Industrial, onde se lê «a) Numerus clausus — 20» deve ler-se «a) Numerus clausus — 25» e no n.º 4 — Mestrado em Engenharia Informática, onde se lê «a) Numerus clausus — 20» deve ler-se «a) Numerus clausus — 30».

2-9-92. — O Administrador, Joaquim Filipe C. Pinheiro.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despacho de 6-7-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutora Maria João Santos Mattos Marques Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar da disciplina de Pneumologia, a título provisório, nesta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 3-8-92, considerando-se rescindido o cargo de assistente convidado da mesma Faculdade a partir daquela data (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-8-92. — O Director, Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, de 25-8-92, a p. 7873, a equiparação a bolseiro de Maria de Fátima Constância, rectifica-se que onde se lê «no período de 22 a 26-2-92» deve ler-se «no período de 22 a 26-9-92».

31-8-92. — A Directora de Serviços, Maria Teresa Palha de Araújo.

Faculdade de Engenharia

Editais. — Faz-se saber que, perante o conselho científico da Faculdade de Engenharia e nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, é aberto, a partir da data da publicação no *DR* e por um período de 21 dias, concurso documental para a admissão de assistente estagiário para as disciplinas da área científica de Automação e controlo do curso de Engenharia Mecânica.

Serão admitidos ao concurso licenciados em Física, Engenharia Electrotécnica, Electrónica ou Mecânica que tenham obtido informação final mínima de *Bom*. Serão condições de preferência:

- i) Experiência prática da utilização da electrónica em instrumentação e automatização industrial;
- ii) Vontade expressa de optar pelo regime de dedicação exclusiva;
- iii) Domínio da língua inglesa;
- iv) Ausência de obrigações militares.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Nome completo, idade, morada e número de telefone;
- b) Certidão de registo de nascimento;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado e certificado exigidos ao abrigo do art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- f) Classificação de cada disciplina do curso;
- g) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- h) *Curriculum vitae* e quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e que permitam melhor ajuizar das suas aptidões para o cargo e da melhor adequação ao perfil exigido;
- i) Documento comprovativo de possuir licenciatura ou curso superior equivalente.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), d), e) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos serão sujeitos ao imposto da taxa de 162\$, a pagar por...

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

26-8-92. — O Presidente do Conselho Científico, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho de 28-8-92 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 5 a 18-9-92.

1-9-92. — A Chefe de Repartição, *Cândida Lobo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Serviços Sociais**

Por despacho de 27-7-92 da vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa:

Renovados os contratos a termo certo celebrados com:

Licenciada Luísa Maria Correia Monteiro Alves — a partir de 6-9-92.
Licenciada Helena Carolina Soares Gonçalves — a partir de 1-9-92.
Maria da Alegria Mourato Malaquias Salgueiro — a partir de 1-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-8-92. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Crespo Meireles Ruão*.

Por despacho de 4-8-92 da vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa:

Renovados os contratos a termo certo celebrados com:

Ana Maria João Cavaleiro — a partir de 10-10-92.
Fernando Manuel Pires da Silva — a partir de 16-10-92.
António Serafim Galdes dos Santos — a partir de 1-10-92.
Filipe Miguel Ribeiro Cavaco — a partir de 1-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

28-8-92. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Crespo Meireles Ruão*.

Maria José Macau Martins — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1-9-92, em virtude de a funcionária que substituiu, Maria José Esteves Falcão, técnica superior de 2.ª classe, ter cessado a comissão de serviço que vinha desempenhando na Fundação Macau. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-8-92. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Crespo Meireles Ruão*.

Declaração. — Para os devidos efeitos declaro que, por despacho de 14-7-92 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, foi considerado nulo o concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro vagas de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 97, de 27-4-92, por não ter sido observado o disposto no art. 4.º do Dec. Regul. 32/87, de 17-5.

26-8-92. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Crespo Meireles Ruão*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferidos por delegação, de 7-7-92:

José Manuel Isidro Passos Pereira — autorizado o contrato de avença para o exercício das funções de coordenação e fiscalização de obras, com efeitos a partir de 20-8-92, pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos.

Reginaldo Ferreira Zambujo — autorizado o contrato de avença para o exercício das funções de fiscalização de obras, com efeitos a partir de 20-8-92, pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos.

(Visto, TC, 20-8-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 23-7-92:

Pedro Manuel de Caires Camacho Alexandre — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe, com efeitos a partir de 27-8-92, pelo período de seis meses, renovável, não excedendo um ano (índice 190, escalão 1, acrescido do subsídio de refeição). (Visto, TC, 27-8-92. São devidos emolumentos.)

2-9-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista elaborada do concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretária-recepcionista do quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista elaborada do concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92.

2-9-92. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 25-8-92 do subdirector regional de Educação do Norte:

Autorizadas as requisições dos seguintes professores, pelo período de 1-9-92 a 31-8-93, para exercerem funções nesta Universidade:

Helena Maria S. e Sousa Agarez Monteiro.
 Maria Hilma Borges Marques Gomes.
 Maria de Fátima Pereira Barroso de Sousa.
 Maria Bernardete Costa Choupina Pereira.
 Maria Alice de Sousa Fontes Costa.
 António Malheiro Vasconcelos Lima.
 Maria José Monteiro Lopes Gomes.
 Miguel Videira Monteiro.
 Jorge Gomes.
 Luís Ferreira Pinto de Moura.
 António Manuel Sousa Pires.
 Conceição Maria Rebelo Alves Ribeiro.
 Maria Gabriela da Conceição Direito.
 Maria Isabel Barros Morais Costa.
 Maria Isabel Martins Mourão Carvalho.
 Maria Manuela Póvoa Jorge.
 Maria Amélia Bravo Soares Pinto.
 António José Seródio Fernandes.
 José Nunes Esteves Rei.
 Carlos Manuel Pereira de Carvalho.
 Maria Dolores Alves Ferreira Monteiro.
 Artur Carlos Crespo Martins Cabugueira.
 Manuel dos Reis Seivivas.
 Luís Manuel Monteiro de Oliveira.
 Armindo Teixeira Mesquita.
 Maria Otelinda da Conceição Costa.
 Maria da Conceição Mezia Vilela.
 Beatriz Licínia Almeida Magalhães.
 Manuel Carlos Sotto Mayor Negrão.
 Adriana Angelina Granate Costa.
 João Luís Honório Matias.
 Elza Maria Alves de Sousa Amaral.
 Isabel Maria Carvalho Rego de Barros.
 Isaura das Dores Gomes de Sousa.
 Idalina Pinto Gonçalves da Silva Gonçalves.
 Maria Natália Pinto Gonçalves Rodrigues.
 Ana Maria de Matos Ferreira Bastos.
 Maria Helena Ribeiro Santos Silva.
 Delfina Rosa Andrade Rodrigues.
 Américo Nunes Peres.
 Ana Arcília Martins Laranjeira Silva.
 José Joaquim Lopes Sequeira.
 José Manuel Cardoso Belo.
 Maria Luisa Lousas Carrilho Gomes.
 Ascenso da Silva Gomes.
 Fernando Alberto Torres Moreira.
 Teresa de Jesus Morais Vaz.
 Carlos Fernandes Maia.
 José António Rosado Lopes.
 Manuel Barroso Magalhães.
 Maria Helena Barreiros Portugal P. Peerally.
 Terêncio Fernandes N. R. Silva Carriço.
 Carlos da Costa Assunção.
 Rui Manuel Gomes Dias Guimarães.
 Henriqueta Maria Almeida Gonçalves.
 Afonso Pedrosa Pinto.
 Ema Gonçalves Botelho da Costa.
 Maria da Assunção Fernandes Morais Monteiro.
 Licínio Dias Azenha Jorge.

(Não carece de anotação do TC.)

1-9-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LEIRIA

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 4-5-92, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, foi celebrado contrato a termo certo, pelo prazo de seis meses, eventualmente renovável, com início em 4-5-92, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com Filomena do Rosário Fortes Cardoso Barata Luis, para exercer funções de escriturária-dactilógrafa na Secretaria da Assembleia Distrital de Leiria.

28-8-92. — O Presidente, *Afonso Lemos Preença*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 409/91, de 17-10, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou um contrato de trabalho a termo certo com João Paulo Carreira Gentil, terceiro-oficial, contrato este com a duração de seis meses, tacitamente visado pelo Tribunal de Contas, conforme seu ofício de 12-8-92.

Ainda de acordo com os decretos-leis acima indicados se tornam públicos os seguintes despachos da presidente da Câmara:

De 4-8-92:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo de Maria Paula Tabanez Trindade, engenheira técnica civil de 2.ª classe, a partir de 15-8-92.

De 7-8-92:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo de Carlos Miguel Monteiro Campos, terceiro-oficial, e de José Manuel de Andrade Marques Graça, técnico auxiliar de 2.ª classe, a partir de, respectivamente, 3-9 e 16-7-92.

De 12-8-92:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo dos cantoneiros de limpeza Cruz de Sousa Teixeira Ferreira, José Eduardo Sobral Agra e Nuno Miguel da Silva Lourenço Rocha, a partir de 7-8-92.

De 13-8-92:

Rescisão do contrato de trabalho a termo certo de Maria de Fátima Ferreira da Silva Gonçalves, cantoneira de limpeza, a partir de 5-8-92.

Exoneração do cantoneiro de limpeza César Luís Rodrigues Cruz, a partir de 2-8-92.

De 19-8-92:

Exoneração do ajudante de operário qualificado Vítor Manuel da Silva Costa, a partir de 31-7-92.

Torna-se público, ainda, que, por despacho datado de 3-8-92, foi exonerado o operário jardineiro Herculano Fernando Rodrigues Campos, com efeitos a partir de 10-8-92.

24-8-92. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso. — *Contrato a prazo certo.* — Para cumprimento do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se publica que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 8-1-92, celebrou contrato a prazo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com Manuel Alexandre Anjos Lopes, como telefonista, pelo prazo de seis meses, com início em 12-1-92, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 18-8-92. São devidos emolumentos.)

28-8-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo Santana Maia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso. — Faz-se público que a Câmara Municipal de Gouveia, na sua reunião ordinária realizada em 26-5-92, deliberou celebrar contrato de trabalho a termo certo, com a duração de seis meses, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com Carlos Alberto Cardoso Correia, como auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1, índice 110, vencimento mensal líquido de 47 800\$.

Mais se torna público que a Câmara Municipal deliberou ainda declarar a urgente conveniência de serviço do referido contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, o qual teve início em 1-6-92. (Visto, TC, 10-8-92. São devidos emolumentos.)

31-8-92. — O Presidente da Câmara, *António José Santinho Pacheco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à Administração Local Autárquica pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10.* — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados por urgente conveniência de serviço, (art. 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5), com os seguintes trabalhadores:

João António Medeiros Marcelo — terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Paulo Jorge Messias Filipe Viegas — técnico superior de 2.ª classe (arquitecto paisagista), índice 380, pelo prazo de seis meses, com início em 16-4-92.

(Visto, TC, 14-7-92. São devidos emolumentos.)

Rosa Maria Lázaro Martins Rafael — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Arménio Pires Guerreiro — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, índice 140, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Sérgio Manuel Duarte Elias — leitor-cobrador de consumos, índice 160, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

(Visto, TC, 13-7-92. São devidos emolumentos.)

Olga Marília Vargas Cavaco — auxiliar técnico do BAD, índice 115, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Maria Margarida Catarina J. G. Pereira — terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

(Visto, TC, 14-7-92.)

Sérgio Luís Valente Pereira — servente, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Maria Teresa Maio da Silva — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Aurinda Maria Neves Martins — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

(Visto, TC, 13-7-92. São devidos emolumentos.)

Elisete de Fátima Coelho Fabião Montes — operário qualificado (encadernador), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92. (Visto, TC, 14-7-92. São devidos emolumentos.)

Maria Luzina Santos Calço — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Mário Miguel Gonçalves da Quinta — servente, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

José Maria Martins Matoso — operário qualificado (electricista), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Elisa Maria Sacramento Jesus Martins — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Maria José Pires Tomé — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Custódio Viegas Martins — motorista de pesados, índice 135, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

João Luís Silva Tomás — operário qualificado (electricista), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Margarida de Melo Martins Pereira Almeida — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Laura Maria Farinhito dos Santos — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Maria de Fátima Martins Coelho — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

(Visto, TC, 13-7-92. São devidos emolumentos.)

Telma Luísa Mendes Guerreiro Raposo — terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Alda Maria Teresa dos Santos Gonçalves — operário qualificado (encadernador), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

José Joaquim dos Reis Pereira — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Miguel Martins Ameixa — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

António Manuel Viegas Cristo — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, índice 140, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Francisco José Correia Guerreiro — leitor-cobrador de consumos, índice 160, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

José Gonçalves Viegas — motorista de transportes colectivos, índice 160, pelo prazo de seis meses, com início em 16-4-92.

Maria Otilia Viegas Guia Bento — servente, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Maria Regina Guerreiro Casimiro — técnico auxiliar de 2.ª classe (engenheiro), índice 380, pelo prazo de seis meses, com início em 14-4-92.

António Figueira Ludovina — fiel de armazém, mercados e feiras, índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Jaime Guerreiro João — operário não qualificado (cabouqueiro), índice 115, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Fortunato Afonso Guerreiro — operário semi-qualificado (jardineiro), índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

David de Sousa Tomé — operário semi-qualificado (jardineiro), índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Ilídio José Calço Rodrigues — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Maria Helena Coelho Gaspar — operário qualificado (encadernador), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Pedro Manuel Jesus Rodrigues — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Madalena da Silva Longo — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Helder Emanuel Marcos Anselmo — engenheiro técnico (técnico de 2.ª classe), índice 265, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

José Álvaro Farrajota dos Santos — operário qualificado (pintor), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Francisco Fernando Rodrigues Almeida — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, índice 140, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

Ângela Maria Guerreiro Santos Matias, terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Ângela Maria Guerreiro Santos Matias, terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

José Manuel Tomé Silva — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, índice 140, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Ana Alexandra Pereira Gregório — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 27-4-92.

Gregório José Guerreiro — operário qualificado (pedreiro), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Maria Auzinda Magalhães do Barreiro — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Ricardino Madeira Correia — operário qualificado (serralheiro mecânico), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 4-5-92.

(Visto, TC, 14-7-92. São devidos emolumentos.)

Ricardo Pestana de Gouveia — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 12-6-92. (Visto, TC, 13-7-92. São devidos emolumentos.)

Nadine Maria Martins Silva — terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Ilda Maria Francisca Sousa Dias — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

José Manuel Santiago Caeiro — auxiliar dos serviços gerais, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Emília Ana Cercalja Santos Silva — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Amarilde Maria dos Santos — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Vitorina Catarino de Sousa — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 15-4-92.

Ana Cristina Conceição Gonçalves Ludovina — servente, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 27-4-92.

Manuel Guerreiro Viegas — encarregado de pessoal auxiliar, índice 200, pelo prazo de seis meses, com início em 20-4-92.

(Visto, TC, 15-7-92. São devidos emolumentos.)

Luís de Jesus Faria Pires — técnico superior de 2.ª classe (arquitecto), índice 380, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

Hélder José Cabrita Silva — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

Eugénia Maria Nascimento Mendes — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

Francisco Martins da Encarnação — operário semiqualeficado (jardineiro), índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

João Manuel Gonçalves Basílio — operário semiqualeficado (jardineiro), índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

Bernardino Conceição da Piedade — operário semi-qualificado (jardineiro), índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

Joaquim Silva Duarte — operário semi-qualificado (jardineiro), índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

Daniel da Silva Rodrigues — operário semi-qualificado (jardineiro), índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

Eusébio Américo Xavier Sabino — operário semi-qualificado (jardineiro), índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 1-4-92.

Maria Adelaide Gago Neto Mendes — terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Cesaltina Correia Sousa Bernardo — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Orlanda Maria Silvestre Fidalgo Domingos — técnico superior de 2.ª classe (engenheiro), índice 265, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Maria Madalena Mazagão Elias — terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Manuel Rodrigues Martins — operário qualificado (mestre), índice 205, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Maria da Piedade do Nascimento Guerreiro — servente, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Maria Noémia Rodrigues Correia Pires Matias — auxiliar dos serviços gerais, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Maria de Fátima Melo Martins dos Santos — auxiliar dos serviços gerais, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Gildázio José das Neves Figueiras — operário qualificado (carpinteiro), índice 125, pelo prazo de seis meses, com início em 10-4-92.

Maria Edite Alves do Carmo Batista — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 13-4-92.

Maria Olávia Guerreiro Cardoso Nunes — servente, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 7-5-92.

(Visto, TC, 20-7-92. São devidos emolumentos.)

Rosa Gonçalves Cavado — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 20-7-92.

Ana Paula Guerreiro Fernandes — terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 20-7-92.

Custódia do Carmo Vieira Alves Viegas — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 20-7-92.

Dina Teresa dos Santos Viegas da Quinta — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 20-7-92.

Antónia Palma Lourenço Henriques — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 20-7-92.

Maria Isaulina Correia Gomes dos Santos — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 20-7-92.

(Visto, TC, 11-8-92. São devidos emolumentos.)

26-8-92. — Por delegação do Presidente, o Vereador, *Américo Guerreiro Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso. — Em cumprimento do que dispõe a al. b) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável às autarquias locais pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por esta Câmara Municipal, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 18.º do citado Dec.-Lei 427/89, por urgente conveniência de serviço, com o trabalhador Adelino da Silva Ferreira, trolha, 54 300\$/mês, por um ano. (Visto, TC.)

31-8-92. — O Vereador no Exercício da Presidência, *António de Campos A. Barreiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 20-8-92 o seguinte contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo dos arts. 18.º, 19.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 3.º e 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5:

José Pedro Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho — técnico superior de 2.ª classe (jurista), escalão 1, índice 380. (São devidos emolumentos.)

28-8-92. — O Presidente da Câmara, *Jorge Maria Fontoura de Queirós Malheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, pelo prazo de seis meses, prorrogável, nos termos da legislação, até ao limite total de um ano, com efeitos a partir de 1-7-92, com Isabel Maria dos Santos Cruz, como técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380. (Visto, TC, 18-8-92. São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, pelo prazo de quatro meses, prorrogável, nos termos da legislação, até ao limite total de um ano, com efeitos a partir de 13-7-92, com José Afonso da Silva Gonçalves Afonso, como técnico-adjunto de construção civil, escalão 1, índice 190. (Visto, TC, 14-8-92. São devidos emolumentos.)

31-8-92. — O Director de Departamento, *Ilídio Lacerda*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso. — Contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente, decidiu contratar a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, ao abrigo da urgente conveniência de serviço, os trabalhadores abaixo designados:

Ana Paula Nunes Cantarinhas — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110, pelo período de quatro meses, com início em 1-6-92.

Auzenda de Jesus Marques — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110, pelo período de quatro meses, com início em 1-6-92.

(Visto, TC, 1-7-92.)

João Paulo Prazeres de Brito — técnico auxiliar de 2.ª classe, escalão 1, índice 180, pelo período de um ano, com início em 20-7-92.

Maria de Fátima Palmela de Faria — técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380, pelo período de seis meses, com início em 6-7-92.

(Visto, TC, 18-8-92.)

Maria Isabel de Sousa Martins — auxiliar técnico, escalão 1, índice 115, pelo período de um ano, com início em 4-6-92.

Joaquim Jorge de Oliveira Machado — auxiliar técnico, escalão 1, índice 115, pelo período de um ano, com início em 3-6-92.

Rosa Maria Pinheiro Anadia Mesquita — bilheteira, escalão 1, índice 115, pelo período de quatro meses, com início em 1-6-92.

(Visto tácito do TC.)

(São devidos emolumentos.)

27-8-92. — O Presidente da Câmara Municipal, *Daniel dos Reis Branco*.

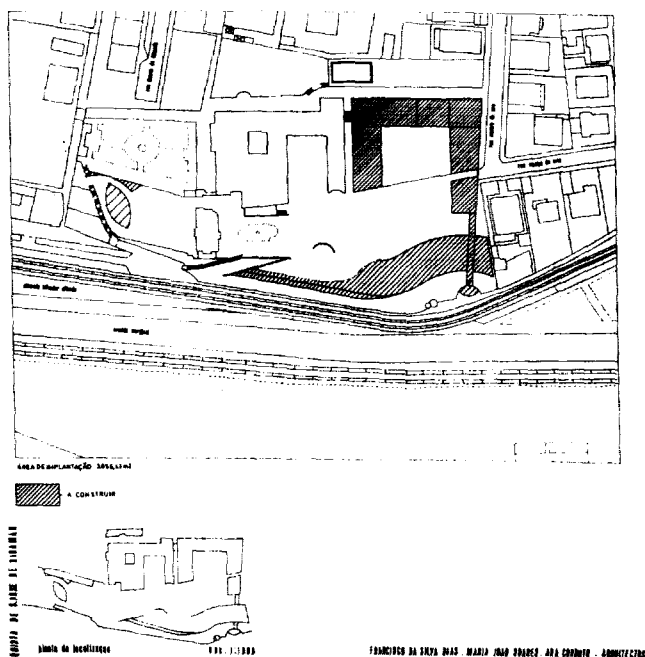
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso. — Isaltino Afonso de Moraes, licenciado em Direito e presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público, ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aplicável por força do art. 20.º do mesmo diploma, que, por despacho de 17-3-92 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, foi aprovada a alteração de pormenor ao Plano de Urbanização da Costa do Sol, requerida pela Câmara Municipal de Oeiras ao abrigo do § único do art. 1.º do Dec.-Lei 37 251, de 28-12-48, e segundo a qual, na Quinta de São José de Ribamar, em Algés, identificada na planta anexa, pode ser construído um edifício destinado a hotel de luxo.

Os condicionamentos da construção a erigir ao abrigo desta alteração são os constantes da deliberação da Câmara de 11-12-91.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

23-6-92. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Moraes*.



CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso. 24/SP-92. — *Estrutura orgânica e quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, torna-se público que a Assembleia Municipal do Bombarral, em sua sessão extraordinária do dia 25-6-92, e mediante proposta aprovada pelo órgão executivo em 1-4-92, ratificou a alteração da estrutura orgânica desta Câmara Municipal e respectivo quadro de pessoal, cujo contexto passa a ser o que a seguir se reproduz.

13-7-92. — O Presidente da Câmara, *Carlos Jorge Henriques Serafim*.

Estrutura orgânica

CAPÍTULO I

Da organização dos serviços da Câmara Municipal

Artigo 1.º

(Dos serviços e suas competências)

1 — Para a prossecução das atribuições a que se refere o art. 2.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, o Município dispõe dos seguintes serviços:

A) Serviços de Apoio Administrativo:

a) Divisão Administrativa e Financeira;

- b) Repartição de Expediente Geral;
- c) Repartição de Expediente de Obras.

B) Serviços de Apoio Técnico:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) Gabinete de Planeamento e Projectos;
- c) Gabinete Técnico da DTOU.

Serviços Operativos:

- a) Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;
- b) Divisão dos Serviços Urbanos;
- c) Secção de Acção Social e Cultural.

2 — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Câmara, conforme a al. b) do artigo 51.º do Dec.-Lei 100/84, ou no todo ou parte, do vereador em permanência em que, por ele, for delegada essa competência.

3 — A representação gráfica da estrutura dos serviços da Câmara Municipal, consta do anexo I.

Artigo 2.º

(Atribuições comuns aos diversos serviços)

1 — Constitui atribuição comum aos diversos serviços, em coordenação com a Divisão Administrativa e Financeira:

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequadas no âmbito de cada serviço;
- b) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- c) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- d) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;
- e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;
- f) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Secção de Pessoal, em conformidade com o regulamento de faltas e licenças;
- g) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;
- h) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- i) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento.

CAPÍTULO II

Dos Serviços de Apoio Administrativo

Artigo 3.º

(Da Divisão Administrativa e Financeira)

1 — A Divisão Administrativa e Financeira tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do Município, competindo-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;
- c) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- d) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;

- e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos municípios, quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;
- f) Dar apoio aos órgãos do Município;
- g) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no pessoal auxiliar respectivo;
- h) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do relatório de contas e plano de actividades;
- i) Executar o serviço relacionado com o notariado privativo.

Artigo 4.º

(Composição da Divisão Administrativa e Financeira)

A Divisão Administrativa e Financeira compreende a Tesouraria e as seguintes secções:

- a) Repartição de Expediente Geral;
- b) Secção de Expediente Geral, Arquivo, Taxas e Licenças;
- c) Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento;
- d) Secção de pessoal.

Artigo 5.º

(Repartição de Expediente Geral)

São atribuições da Repartição Administrativa de Expediente Geral:

- a) Apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas nas áreas de expediente geral, taxas e licenças e recursos humanos, pela Divisão Administrativa e Financeira;
- b) Informar os processos que careçam de despacho superior ou deliberação da Câmara Municipal;
- c) Organizar e orientar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo do expediente das secções que lhe estão dependentes;
- d) Certificar, mediante despacho do presidente ou deliberação da Câmara Municipal, o que constar de documentos existentes em arquivo;
- e) Colaborar na organização da estrutura orgânica e verificar a sua aplicação;
- f) Colaborar na organização do quadro de pessoal em função das necessidades dos serviços e as disponibilidades financeiras do Município;
- g) Colaborar na organização dos processos de concursos de provimento e de promoção de pessoal;
- h) Organizar e instruir os processos de contra-ordenações;
- i) Organizar e instruir os processos de execuções fiscais e cobranças coercivas;
- j) Organizar e instituir os processos de licenciamento sanitário.

Artigo 6.º

(Secção de Expediente Geral, Arquivo, Taxas e Licenças)

São atribuições da Secção de Expediente Geral, Arquivo, Taxas e Licenças:

1 — Do Sector de Expediente Geral:

- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos;
- b) Apoiar os órgãos do Município e organizar o sumário das actas das reuniões;
- c) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico;
- d) Superintender e assegurar o serviço de telefones, portaria e limpeza das instalações;
- e) Superintender e assegurar o serviço de reprografia;
- f) Promover a elaboração do recenseamento;

- g) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- h) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outras secções ou dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;
- i) Registrar autos de transgressão, reclamações e recursos e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respectivos;
- j) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- k) Escriturar e manter em ordem os livros próprios da secção;
- m) Passar atestados e certidões quando autorizados.

2 — Do Sector de Arquivo:

- a) Superintender no arquivo geral do Município e propor a adopção de planos adequados de arquivo;
- b) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município;
- c) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos.

3 — Do Sector de Taxas e Licenças:

- a) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;
- b) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
- c) Conferir e passar guias de receita das senhas de cantinas, lavadouros, parques, piscinas, jardins municipais e campos de jogos;
- d) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais, dirigindo o trabalho dos agentes de fiscalização;
- e) Passar guias de cobrança de rendas de propriedades e outros créditos municipais;
- f) Orientar o trabalho dos aferidores, conferir os talões de cobrança e passar as respectivas guias de receita.

Artigo 7.º

(Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento)

São atribuições da Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento:

1 — Do Sector de Contabilidade:

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas revisões e alterações;
- b) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas;
- c) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento;
- d) Determinar os custos de cada serviço e estabelecer e manter uma estatística financeira necessária a um efectivo controlo de gestão;
- e) Promover a arrecadação de receitas;
- f) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respectivo relatório de contas;
- g) Escriturar os livros de contabilidade;
- h) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas;
- i) Remeter aos departamentos centrais ou regionais os elementos determinados por lei;
- j) Manter em ordem a conta corrente com empreiteiros e mapas de actualização de empréstimos;
- k) Elaborar balancetes mensais.

2 — Do Sector de Património:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis;

- b) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliários e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal e outros organismos do Estado;
- c) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória de registo predial de todos os bens próprios imobiliários do Município;
- d) Executar todo o expediente relacionado com a alíneação de bens móveis e imóveis.

3 — Do Sector de Aprovisionamento:

- a) Proceder às aquisições necessárias, após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concurso;
- b) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços dos bens de consumo corrente.

Artigo 8.º

(Secção de Pessoal)

São atribuições da Secção de Pessoal:

1 — Da Secção de Pessoal:

- a) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções do pessoal;
- b) Lavrar contratos de pessoal;
- c) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos de família, ADSE, Montepio e Caixa Geral de Aposentações;
- d) Elaborar as listas de antiguidade;
- e) Comunicar ao serviço processador de vencimentos e remunerações complementares as alterações verificadas;
- f) Assegurar e manter organizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade;
- g) Promover a verificação às faltas e licenças;
- h) Promover a abertura e anotação dos livros de ponto e conferir o registo automático de assiduidade e pontualidade dos funcionários;
- i) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal;
- j) Promover a classificação de serviço dos funcionários.

Artigo 9.º

(Tesouraria)

São atribuições da Tesouraria:

- a) Arrecadar receitas virtuais e eventuais;
- b) Liquidar juros de mora;
- c) Efectuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;
- d) Transferir para a Tesouraria da Fazenda Pública as importâncias devidas, uma vez obtida a necessária autorização;
- e) Entregar ao chefe de repartição balancetes diários de caixa e bem assim, no primeiro dia do mês, os documentos, relações de despesa e receita relativos ao mês findo, bem como títulos de anulação, guias de reposição e certidões de relaxe;
- f) Manter devidamente escriturados os livros da Tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

CAPÍTULO III

Dos serviços de Apoio Técnico

Artigo 10.º

(Do Gabinete de Apoio ao Presidente)

Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete prestar assessoria técnico-administrativa ao presidente da Câmara e vereadores em permanência,

designadamente nos domínios do secretariado, da informação e relações públicas, da ligação com os órgãos colegiais do Município e juntas de freguesia, da preparação e acompanhamento do plano de actividades, da preparação de inquéritos de opinião aos munícipes.

Artigo 11.º

(Do Gabinete de Planeamento e Projectos)

Ao Gabinete de Planeamento e Projectos, dirigido por um chefe de divisão, compete:

- a) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico e social do Município;
- b) Promover e colaborar na elaboração dos planos de actividades e orçamento do Município;
- c) Promover e coordenar a recolha de elementos estatísticos socio-económicos de interesse municipal;
- d) Promover e participar na elaboração do relatório anual de actividades;
- e) Elaborar ou dar parecer sobre projectos de interesse municipal, acompanhar a sua execução e proceder à sua avaliação;
- f) Assegurar as ligações necessárias com o Gabinete de Apoio Técnico (GAT) e cooperar com outras entidades e organismos em matéria de planeamento;
- g) Promover e acompanhar os planos de ordenamento físico na área do Município;
- h) Proceder ao levantamento dos recursos existentes no Município e propor a melhor forma do seu aproveitamento.

CAPÍTULO IV

Artigo 12.º

(Divisão Técnica de Obras e Urbanismo)

À Divisão Técnica de Obras e Urbanismo compete executar actividades concernentes à elaboração de projectos de obras; à construção e conservação das obras públicas municipais por administração directa; à fiscalização das obras adjudicadas por empreitada; elaborar projectos e executar obras de abastecimento de água e de saneamento básico; desenvolver e conservar a rede viária urbana e rural; fomentar a construção de habitações e proceder ao licenciamento e fiscalização das construções urbanas; fazer manter em boas condições a rede de iluminação; superintender a administração dos parques e jardins, bem como a implementação de novos espaços verdes.

Artigo 13.º

(Composição da Divisão Técnica de Obras e Urbanismos)

A Divisão Técnica de Obras e Urbanismo é composta por:

- a) Gabinete Técnico;
- b) Repartição de Expediente de Obras;
- c) Secção de Obras Municipais;
- d) Secção de Obras Particulares e Habitação;
- e) Sector de Rede Viária;
- f) Sector de Construção Civil;
- g) Sector de Parques, Jardins, Protecção do Ambiente;
- h) Armazém e Oficinas de Máquinas e Viaturas.

Artigo 14.º

(Gabinete Técnico)

São atribuições do Gabinete Técnico:

- a) Promover a elaboração de estudos e planos de recuperação de parques habitacionais degradados, procedendo à sua divulgação adequada e incentivando os munícipes à participação e colaboração;

- b) Emitir pareceres sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;
- c) Participar nas vistorias necessárias à emissão de licenças, e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;
- d) Embargar as construções urbanas que careçam de respectiva licença;
- e) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados;
- f) Fiscalizar preventivamente a área territorial do Município por força a impedir a construção e demolição clandestina;
- g) Projectar o loteamento dos prédios municipais e emitir parecer sobre os pedidos de loteamento dos particulares;
- h) Promover ou colaborar em estudos e projectos de fomento da habitação, divulgando-os aos munícipes;
- i) Incentivar o desenvolvimento de cooperativas de habitação;
- j) Cooperar com os organismos do Estado e de outras entidades públicas ou particulares em projectos de desenvolvimento da habitação;
- k) Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e regulamentos e outras deliberações da Câmara Municipal;
- l) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a obras por empreitada;
- m) Executar os trabalhos de topografia necessários à execução das obras municipais;
- n) Promover e desenvolver os estudos de electrificação de aglomerados populacionais dele carecidos.

Artigo 15.º

(Repartição de Expediente de Obras)

São atribuições da Repartição de Expediente de Obras:

- a) Apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;
- b) Enformar os processos que careçam de despacho superior;
- c) Enformar os processos de candidatura a investimentos aos fundos estruturais;
- d) Organizar e autenticar os documentos justificativos de despesa dos investimentos, e enviá-los às entidades competentes para efeito de recebimento das participações;
- e) Organizar os processos de concursos de empreitadas e fornecimentos;
- f) Organizar e orientar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;
- g) Informar o sanamento de ordem formal e processual dos pedidos de licenciamento de obras particulares, para efeitos de despacho liminar;
- h) Informar quais as entidades que devem ser consultadas em cada processo de licenciamento de obras particulares;
- i) Certificar, mediante despacho do presidente ou deliberação da Câmara Municipal, o que constar de documentos em arquivo;
- j) Orientar o controlo de *stocks* do armazém municipal.

Artigo 16.º

(Secção de Obras Municipais)

São atribuições da Secção de Obras Municipais:

- a) Enformar os processos que careçam de despacho superior;
- b) Actualizar a tabela de preços unitários correntes dos materiais de construção;
- c) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação;
- d) Organizar e actualizar os ficheiros e o arquivo;

- e) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados;
- f) Organizar o controlo de *stocks* do armazém municipal;
- g) Organizar, controlar e arquivar, depois de despachados, os mapas de trabalho e de manutenção das viaturas do serviço da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;
- h) Organizar e executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo do expediente relativo às obras municipais;
- i) Minutar e dactilografar o expediente relativo às obras municipais.

Artigo 17.º

(Secção de Obras Particulares e Habitação)

São atribuições da Secção de Obras Particulares e Habitação:

- a) Informar os processos que careçam de despacho ou deliberação;
- b) Organizar e manter actualizado o ficheiro de obras particulares;
- c) Organizar e manter actualizado o registo dos técnicos inscritos;
- d) Organizar e manter actualizado o registo dos loteamentos urbanos;
- e) Obter de outros serviços técnicos do Município, dos departamentos de administração central, designadamente da autoridade sanitária, as informações da competência daqueles departamentos que sejam necessários à decisão dos respectivos projectos;
- f) Processar todos os requerimentos de serviços de obras, loteamentos, vistorias e ocupação;
- g) Emitir os alvarás de loteamentos e as licenças de construção e de habitabilidade ou utilização de edifícios;
- h) Promover a remessa à repartição de finanças de relações de todas as licenças emitidas em cada trimestre, relativas a prédios urbanos ou quaisquer outras exigidas por lei;
- i) Minutar e dactilografar o expediente relativo às obras particulares.

Artigo 18.º

(Sector de Obras na Rede Viária)

São atribuições do Sector de Obras na Rede Viária:

- a) Executar os projectos de construção, conservação ou ampliação da rede viária que a Câmara Municipal delibere efectuar por administração directa;
- b) Fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução de obras projectadas;
- c) Zelar pela conservação dos equipamentos a cargo do serviço;
- d) Dar execução do plano de desenvolvimento rodoviário do Município;
- e) Promover a conservação e pavimentação das estradas municipais e arruamentos;
- f) Inspeccionar periodicamente as estradas, arruamentos e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- g) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais.

Artigo 19.º

(Sector de Obras de Construção Civil)

São atribuições do Sector de Obras de Construção Civil:

- a) Executar os projectos de construção, conservação ou ampliação de obras de sanamento básico, abastecimento de água, rede de esgotos, parques, cemitérios, jardins, escolas e outros edifícios que a Câmara Municipal delibere efectuar por administração directa;
- b) Fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução das obras projectadas;
- c) Zelar pela conservação dos equipamentos a cargo do serviço;
- d) Solicitar da empresa distribuidora a conservação e melhoria das redes de iluminação pública;

- d) Solicitar da empresa distribuidora a conservação e melhoria das redes de iluminação pública;
- e) Promover a conservação das obras de arte da rede viária.

Artigo 20.º

(Sector de Parques, Jardins, Protecção do Ambiente)

São Atribuições do Sector de Parques, Jardins, Protecção do Ambiente:

- a) Promover a conservação dos parques e jardins do Município;
- b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e selecção das espécies que melhor se adaptem nas condições locais;
- c) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização dos parques, jardins e praças públicas;
- d) Providenciar a organização e manutenção actualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas;
- e) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes, sob a sua administração;
- f) Promover a conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;
- g) Promover os serviços de podagem das árvores e da relva existentes nos parques, jardins e praças públicas, bem como o serviço de limpeza respectiva;
- h) Colaborar na execução de medidas que visem a defesa e protecção do meio ambiente, designadamente, contra os fumos, poeiras e gases tóxicos;
- i) Propor e executar acções que visem defender a poluição das águas das nascentes, rios e albufeiras;
- j) Intervir e colaborar com outras entidades competentes na preservação e defesa das espécies animais e vegetais em vias de extinção;
- l) Propor e colaborar com outras entidades competentes na execução de medidas que visem a protecção da qualidade de vida das populações e, designadamente, as que digam respeito à defesa dos consumidores;
- m) Organizar planos de protecção civil das populações em casos de fogos, cheias, sismos ou outras situações de catástrofe local;
- n) Organizar, propor e executar medidas de prevenção, designadamente, pela fiscalização de construções clandestinas em locais de cursos naturais de águas, pela fiscalização de condições propiciadoras de incêndios, explosões ou outras catástrofes;
- o) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil no estudo, preparação de planos de defesa das populações em casos de emergência, bem como nos testes à capacidade de execução e avaliação dos mesmos;
- p) Organizar planos de actuação em colaboração com as juntas de freguesia e outros municípios, com a finalidade de intervir em casos de emergência ou sinistro em áreas bem determinadas, expostas a níveis elevados de risco;
- q) Organizar os processos correspondentes à criação, localização e extinção de corporações de bombeiros na área do Município e manter actualizado os respectivos registos;
- r) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização.

Artigo 21.º

(Armazém e Oficinas de Máquinas e Viaturas)

São atribuições do Armazém e Oficinas de Máquinas e Viaturas:

1 — Do Armazém:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
- b) Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — Da Oficina de Viaturas:

- a) Manter em condições de operacionalidade o parque de máquinas e viaturas da Câmara Municipal;
- b) Distribuir as viaturas pelos diferentes serviços de acordo com as indicações superiores;
- c) Elaborar as requisições dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque de máquinas e viaturas;
- d) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;
- e) Efectuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas.

CAPÍTULO V

Artigo 22.º

(Da Divisão dos Serviços Urbanos)

À Divisão dos Serviços Urbanos compete a superintendência e manutenção dos serviços municipais de abastecimento, designadamente, os mercados, feiras e consumo de água; a administração dos cemitérios; a execução das actividades relativas à limpeza pública e saneamento, nomeadamente, a recolha, tratamento do lixo e esgotos.

Artigo 23.º

(Composição da Divisão dos Serviços Urbanos)

Integram a Divisão dos Serviços Urbanos os seguintes sectores:

- a) Secção Administrativa;
- b) Sector de Águas e Saneamento;
- c) Sector de Higiene e Limpeza;
- d) Sector de Cemitérios;
- e) Sector de Mercados e Feiras.

Artigo 24.º

(Secção Administrativa)

São atribuições da Secção Administrativa:

- a) Minutar e dactilografar o expediente da divisão;
- b) Informar e instruir os processos burocráticos a cargo dos sectores;
- c) Organizar e actualizar os ficheiros e o arquivo;
- d) Certificar, mediante despacho superior, o que constar dos documentos em arquivo;
- e) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados;
- f) Orientar o trabalho dos leitores cobradores de consumos;
- g) Conferir, com os leitores cobradores de consumos, os mapas de cobrança das taxas e tarifas, emitir as facturas-recibo e passar as respectivas guias de receita;
- h) Manter actualizados os registos relativos à inumação, exumação, transladações e perpetuidade de sepulturas;
- i) Organizar os processos de aquisição de terrenos para supulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo.

Artigo 25.º

(Sector de Águas e Saneamento)

São atribuições do Sector de Águas e Saneamento:

- a) Promover a captação e distribuição domiciliária de águas potáveis, construção, conservação, limpeza e desobstrução de fontes, reservatórios, aquedutos e condutas, de acordo com regulamento aprovado;

- b) Desenvolver projectos de construção e conservação de redes de distribuição pública de águas, promovendo a realização das obras por administração directa;
- c) Desenvolver estudos e projectos de construção, ampliação ou manutenção da rede de esgotos;
- d) Controlar o funcionamento das estações elevatórias e de tratamento de águas;
- e) Controlar o funcionamento das estações de tratamento de águas residuais.

Artigo 26.º**(Sector de Higiene e Limpeza)**

São atribuições do Sector de Higiene e Limpeza:

- a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
- b) Fixar os itinerários para a colecta e transporte do lixo, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
- c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
- d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores do lixo;
- e) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros das águas pluviais;
- f) Aplicar os dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública;
- g) Fiscalizar e fazer a manutenção dos recipientes destinados ao depósito do lixo, verificando, quando for caso disso, se estes correspondem aos padrões definidos pela administração municipal;
- h) Promover e colaborar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias;
- i) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene pública;
- j) Executar as medidas resultantes de estudos e pesquisas sobre tratamento e aproveitamento dos lixos.

Artigo 27.º**(Sector de Cemitérios)**

São atribuições do Sector de Cemitérios:

- a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
- b) Promover inumações e exumações;
- c) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
- e) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas as novas covas;
- f) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;
- g) Abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares;
- h) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios;
- i) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais.

Artigo 28.º**(Sector de Mercados e Feiras)**

São atribuições do Sector de Mercados e Feiras:

- a) Organizar as feiras e mercados sob a jurisdição municipal;
- b) Colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais e particulares, sob patrocínio ou com o apoio do Município;
- c) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
- d) Efectuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras;
- e) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras;

- f) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
- g) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novas feiras e mercados, bem como à duração, mudança ou extinção dos existentes;
- h) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respectivas atribuições;
- i) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados.

CAPÍTULO VI**Artigo 29.º****(Secção de Acção Social e Cultural)**

Compete à Secção de Acção Social e Cultural promover o desenvolvimento cultural da comunidade, fomentando e implementando centros de cultura, bibliotecas e museus municipais; estudar e executar acções de conservação e defesa do património cultural, paisagístico e urbanístico do Município; incrementar programas de educação e ensino da competência do Município; fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal; fazer o diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, desenvolvendo as acções de dinamização previstas nos planos, bem como de integração dos emigrantes em retorno; dar execução aos programas constantes do plano de actividade do Município na área da Saúde e colaborar com o centro de saúde local nas acções de diagnóstico da saúde da comunidade e nos planos de prevenção e profilaxia da saúde das populações; minutar e dactilografar o expediente dos processos que corram pela respectiva secção; informar os processos burocráticos a cargo do sector; organizar e manter actualizado os ficheiros da sua unidade orgânica; efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

Artigo 30.º**(Composição da Secção de Acção Social e Cultural)**

São Sectores dos Serviços de Acção Social e Cultural:

- a) Sector de Educação, Cultural e Desporto;
- b) Sector de Turismo;
- c) Sector de Acção Social e Saúde.

Artigo 31.º**(Sector de Educação, Cultura e Desporto)**

São atribuições do Sector de Educação, Cultura e Desporto:

- a) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente através de centros de cultura e projectos de animação sócio-cultural;
- b) Colaborar na elaboração de futuros projectos de construção de bibliotecas municipais;
- c) Superintender na gestão das bibliotecas;
- d) Estudar e propor a construção ou aproveitamento de imóveis para serviço de museus e arquivo histórico do Município e superintender na sua gestão;
- e) Efectuar estudos e propor acções de defesa, preservação e promoção do património histórico, paisagístico e urbanístico do Município;
- f) Estabelecer ligações com os departamentos do Estado com competência nas áreas de defesa e conservação do património cultural;
- g) Apoiar as associações e grupos que localmente se propõem executar acções de recuperação do património artístico e cultural;

- h) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular, o teatro, as actividades artesanais e promover estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
- i) Propor e promover a divulgação e publicação de documentos inéditos, designadamente dos que interessam à história do Município, bem como de anais e factos históricos da vida passada e presente do Município;
- j) Fomentar a construção de instalações e a aquisição de equipamento para a prática desportiva e recreativa;
- l) Propor acções de ocupação dos tempos livres da população;
- m) Fomentar o desenvolvimento de colectividades desportivas e recreativas;
- n) Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano de actividades do Município;
- o) Executar as acções programadas nos planos do Município;
- p) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar;
- q) Executar as acções no âmbito da competência administrativa do Município no que se refere às escolas dos níveis de ensino básico;
- r) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respectiva gestão;
- s) Fomentar actividades complementares de acção educativa pré-escolar e de ensino básico, designadamente nos domínios da acção escolar e da ocupação dos tempos livres;
- t) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- u) Promover e apoiar acções de educação de base e complementar de base de adultos;
- v) Propor e implementar os equipamentos indispensáveis às acções de educação de base e complementar de base de adultos;
- x) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e a obras de formação educativa existentes na área do Município.

Artigo 32.º

(Sector de Turismo)

- a) Organizar e superintender em colónias de férias para as crianças, terceira idade, população deficiente ou outros grupos populacionais específicos, quando for caso disso;
- b) Fomentar a criação de parques de campismo e outros equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres e superintender na sua gestão, quando se torne necessário;
- c) Desenvolver e fomentar o desporto e a recreação através do aproveitamento de espaços naturais: rios, albufeiras, matas, etc.
- d) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
- e) Fomentar o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio ao turismo;
- f) Propor e desenvolver acções de acolhimento aos turistas;
- g) Colaborar com a Região do Turismo do Oeste e os organismos nacionais de fomento do turismo.

Artigo 33.º

(Sector de Acção Social e Saúde)

São atribuições do Sector de Acção Social e Saúde:

- a) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- b) Propor as medidas adequadas a incluir nos planos de actividade anuais e plurianuais;
- c) Executar as acções previstas nos referidos planos;
- d) Efectuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município;
- e) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da acção social;
- f) Colaborar na detecção das carências da população em serviços de saúde, bem como em acções de prevenção e profilaxia;
- g) Colaborar na detecção das carências educativas na área do ensino pré-escolar e básico, e propor as medidas adequadas e executar as acções programadas;

- h) Colaborar no estudo de detecção das carências da população e nas acções de formação complementar de base de adultos;
- i) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação, identificar as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de actuação;
- j) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específicas ou de maior relevo na área do Município, propondo as medidas adequadas com vista à sua eliminação;
- l) Apoiar socialmente as instituições assistenciais, educativas e outras existentes na área do Município;
- m) Estudar as incidências do fenómeno de retorno dos emigrantes e propor as acções adequadas à sua integração;
- n) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem estar social;
- o) Executar as acções previstas nos planos de actividades;
- p) Efectuar estudos que detectem as carências da população em técnicos e equipamentos de saúde e propor as medidas adequadas à sua resolução;
- q) Recolher as sugestões e críticas das populações ao funcionamento dos serviços de saúde;
- r) Apoiar a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;
- s) Propor medidas com vista à intervenção do Município no conselho consultivo de saúde;
- t) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;
- u) Estudar as incidências dos acidentes de viação e outros na saúde da comunidade e propor as medidas de correcção adequadas.

CAPÍTULO VII

Do quadro de pessoal

Artigo 34.º

(Aprovação do quadro de pessoal)

A Câmara Municipal disporá do quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 35.º

(Mobilidade do pessoal)

1 — A afectação do pessoal constante do anexo II será determinada pelo presidente da Câmara ou pelo vereador com competência delegada em matéria de gestão de pessoal.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade ou serviço é da competência da respectiva chefia, propondo o seu recrutamento quando necessário.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Artigo 36.º

(Criação e implementação dos órgãos e serviços)

Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a presente deliberação, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniência da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

(Alteração de atribuições)

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Quadro de pessoal

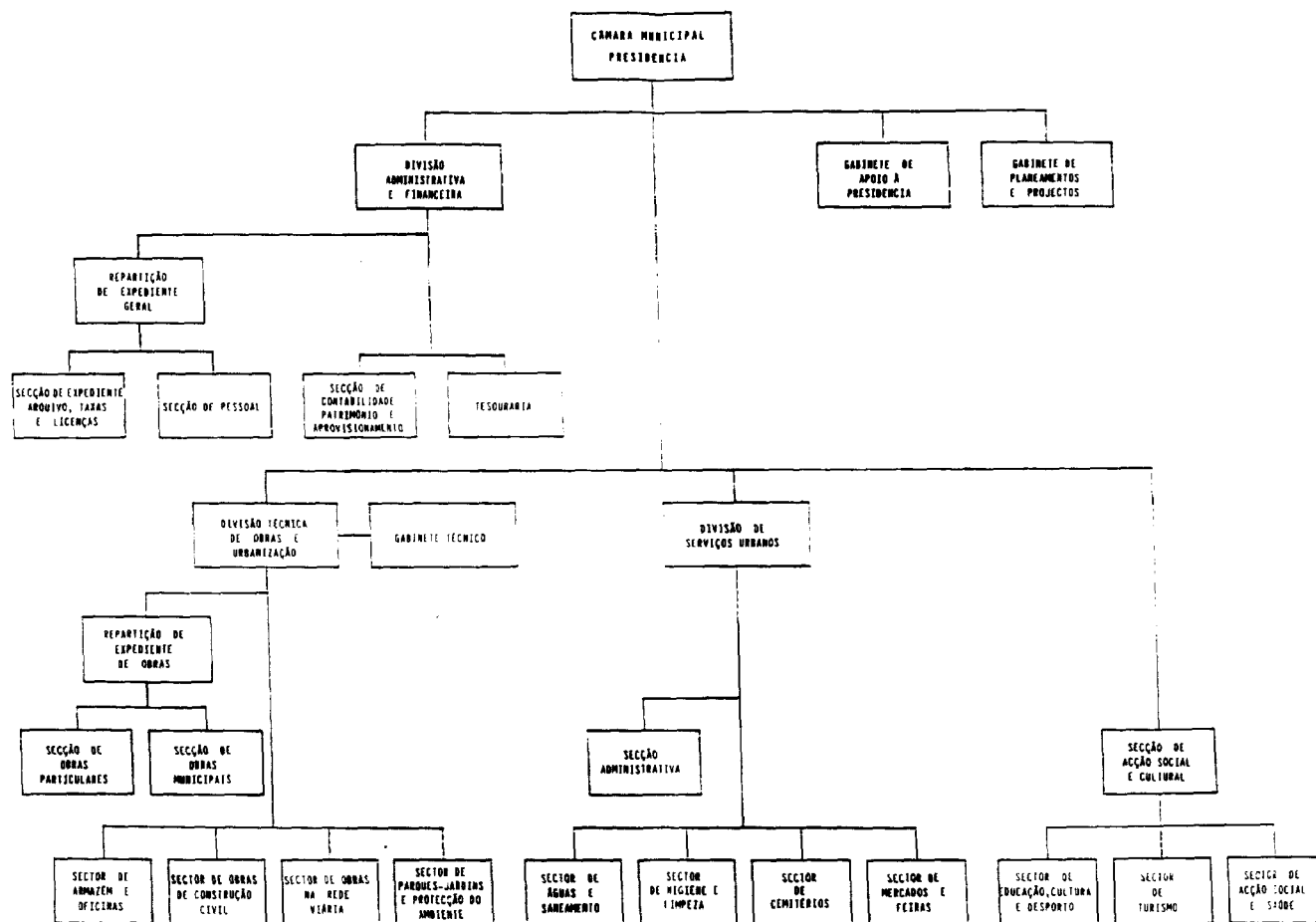
Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Dotação	Escala e Índices								Observações
					1	2	3	4	5	6	7	8	
Dirigente e de chefia	—	—	Chefe de divisão	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	—	—	Chefe de repartição	2	440	450	465	485	510	535	—	—	
	—	—	Chefe de secção	7	300	310	330	350	—	—	—	—	
Técnico superior	—	Arquitecto	Assessor principal	1	700	720	760	820	—	—	—	—	(a)
			Assessor		600	620	650	680	720	—	—	—	
			Principal		500	520	550	580	610	640	—	—	
			De 1.ª classe		440	450	465	485	510	535	—	—	
			De 2.ª classe		380	390	405	425	445	—	—	—	
Técnico	—	Engenheiro técnico	Especialista principal	1	500	520	550	580	615	—	—	—	(a)
			Especialista		440	450	465	485	510	—	—	—	
			Principal		380	390	405	425	445	465	—	—	
			De 1.ª classe		320	330	345	365	385	405	—	—	
			De 2.ª classe		265	275	285	295	320	—	—	—	
Técnico-profissional	4	Desenhador de especialidade	Especialista de 1.ª classe	1	300	310	320	330	350	—	—	—	(a)
			Especialista		270	280	290	300	310	—	—	—	
			Principal		235	245	255	265	275	290	—	—	
			De 1.ª classe		205	215	225	235	245	260	—	—	
			De 2.ª classe		190	200	210	225	235	—	—	—	
	4	Técnico-adjunto de arquivo	Especialista de 1.ª classe	1	300	310	320	330	350	—	—	—	(a)
			Especialista		270	280	290	300	310	—	—	—	
			Principal		235	245	255	265	275	290	—	—	
			De 1.ª classe		205	215	225	235	245	260	—	—	
			De 2.ª classe		175	185	195	205	215	—	—	—	
	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Especialista de 1.ª classe	1	300	310	320	330	350	—	—	—	(a)
			Especialista		270	280	290	300	310	—	—	—	
			Principal		235	245	255	265	275	290	—	—	
			De 1.ª classe		205	215	225	235	245	260	—	—	
			De 2.ª classe		175	185	195	205	215	—	—	—	
	4	Técnico-adjunto de construção civil	Especialista de 1.ª classe	1	300	310	320	330	350	—	—	—	(a)
			Especialista		270	280	290	300	310	—	—	—	
			Principal		235	245	255	265	275	290	—	—	
			De 1.ª classe		205	215	225	235	245	260	—	—	
			De 2.ª classe		190	200	210	225	235	—	—	—	
	4	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	1	300	310	320	330	350	—	—	—	(a)
			Especialista		270	280	290	300	310	—	—	—	
			Principal		235	245	255	265	275	290	—	—	
			De 1.ª classe		205	215	225	235	245	260	—	—	
			De 2.ª classe		190	200	210	225	235	—	—	—	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Dotação	Escalaões e Índices								Observações
					1	2	3	4	5	6	7	8	
Técnico-profissional	3	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	1	245	255	265	280	295	—	—	—	(a)
			Principal		220	230	240	250	260	270	—	—	
			De 1.ª classe		200	210	220	230	240	250	—	—	
			De 2.ª classe		180	190	200	215	225	—	—	—	
	3	Técnica-profissional	Técnico auxiliar especialista	1	245	255	265	280	295	—	—	—	(a)
			Técnico auxiliar principal		220	230	240	250	260	270	—	—	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe		200	210	220	230	240	250	—	—	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe		180	190	200	215	225	—	—	—	
Administrativo	3	Tesoureiro	Principal	1	300	310	330	350	—	—	—	—	(a)
			De 1.ª classe		270	280	290	300	310	—	—	—	
			De 2.ª classe		215	225	235	245	255	265	—	—	
			De 3.ª classe		180	190	200	210	220	235	—	—	
	3	Oficial administrativo	Principal	5	245	255	265	280	295	—	—	—	
			Primeiro-oficial	8	220	230	240	250	260	270	—	—	
			Segundo-oficial	9	200	210	220	230	240	250	—	—	
			Terceiro-oficial	9	180	190	200	215	225	—	—	—	
Auxiliar	2	Adjunto de tesoureiro	—	1	115	125	135	150	165	180	195	215	
	—	Encarregado de pessoal auxiliar	—	3	200	205	210	215	—	—	—	—	(b)
	—	—	Capataz dos serviços de limpeza	1	180	185	190	200	210	225	—	—	
	2	Guarda florestal	Mestre florestal principal	1	225	240	255	270	—	—	—	—	(a)
			Mestre florestal		195	205	215	230	245	—	—	—	
			Guarda florestal		160	170	180	190	205	220	235	—	
			Estagiário		140	—	—	—	—	—	—	—	
	2	Motorista de transportes colectivos	—	2	160	170	185	200	220	245	—	—	
	2	Leitor-cobrador de consumos	—	4	160	170	180	190	200	210	225	—	
	2	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	7	140	150	165	180	195	210	225	245	
	2	Motorista de pesados	—	10	135	145	160	175	190	205	220	235	
	2	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras	—	2	125	135	145	155	165	175	190	205	
	2	Fiel de armazém ou de mercados e feiras	—	2	125	135	150	165	180	195	210	225	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Dotação	Escalaões e Índices								Observações
					1	2	3	4	5	6	7	8	
Auxiliar	2	Motorista de ligeiros	—	2	125	135	145	160	175	190	205	220	
	2	Tractorista	—	3	125	135	145	160	175	190	205	220	
	2	Auxiliar técnico	—	1	115	125	135	150	165	180	195	215	(b)
	2	Auxiliar técnico de museografia	—	2	115	125	135	150	165	180	195	215	
	2	Auxiliar técnico de turismo	—	2	115	125	135	150	165	180	195	215	
	1	Condutor de cilindros	—	1	120	130	140	150	160	170	180	190	
	1	Auxiliar administrativo	—	2	110	120	130	140	155	170	185	200	
	1	Auxiliar de serviços gerais	—	6	110	120	130	140	155	170	185	200	
	1	Vigilante de jardins e parques infantis	—	3	110	120	130	140	155	170	185	200	
	1	Cantoneiro de limpeza	—	16	120	130	140	150	165	180	195	210	
	1	Coveiro	—	3	120	130	140	150	165	180	195	210	
	1	Telefonista	—	1	115	125	135	150	165	180	195	215	
Operário qualificado	—	—	Servente	6	100	110	120	130	140	150	160	170	
	2	—	Encarregado-geral	1	260	280	300	310	—	—	—	—	
	2	—	Encarregado	3	240	245	250	255	—	—	—	—	(c)
	2	—	Mestre	2	205	210	220	230	240	—	—	—	
	2	Calceteiro	Operário principal	2	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
			Operário		125	135	145	155	165	180	195	210	
	2	Canalizador	Operário principal	3	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
			Operário	5	125	135	145	155	165	180	195	210	
	2	Carpinteiro de limpos	Operário principal	1	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
			Operário		125	135	145	155	165	180	195	210	
	2	Electrecista	Operário principal	2	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
			Operário		125	135	145	155	165	180	195	210	
	2	Marceneiro	Operário principal	1	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
			Operário		125	135	145	155	165	180	195	210	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Dotação	Escalações e Índices								Observações
					1	2	3	4	5	6	7	8	
Operário qualificado	2	Mecânico de automóveis	Operário principal Operário	1	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	(a)
	2	Mecânico de contadores	Operário principal Operário	1	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	(a)
	2	Operário de construção de espaços verdes	Operário principal Operário	2	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	(a)
	2	Pedreiro	Mestre Operário principal Operário	1 7 10	205 180 125	210 185 135	220 190 145	230 200 155	240 210 165	— 225 180	— — 195	— — 210	
	2	Pintor	Operário principal Operário	2	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	(a)
	2	Serralheiro civil	Operário principal Operário	2 2	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	(a)
	2	Serralheiro mecânico	Operário principal Operário	1	180 125	185 135	190 145	200 155	210 165	225 180	— 195	— 210	(a)
Operário semi-qualificado	2	—	Encarregado	1	235	240	245	250	—	—	—	—	
	2	Asfaltador	Mestre Operário principal Operário	1 5 9	180 155 120	190 160 130	205 175 140	225 190 150	235 205 160	— 220 175	— — 190	— — 205	
	2	Carpinteiro de toscos e cofragens	Operário principal Operário	1	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	(a)
	2	Jardineiro	Operário principal Operário	3 4	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	
	2	Lubrificador	Operário principal Operário	1	155 120	160 130	175 140	190 150	205 160	220 175	— 190	— 205	(a)
Operário não-qualificado	1	Cantoneiro de vias municipais	Operário	3	115	125	135	145	155	170	185	200	
	1	Porta-miras	Operário	1	115	125	135	145	155	170	185	200	

(a) Dotação global.
(b) Lugares a extinguir quando vagarem.
(c) Um lugar a extinguir quando vagar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, são contratados, ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os seguintes indivíduos:

Data do despacho	Nome	Categoria	Prazo (meses)	Início do contrato	Data do visto do TC
25-5-92	Vitor Manuel de Sousa C. Júnior	Redactor de 2.ª classe	6	1-6-92	3-7-92
31-3-92	Ana Maria da Silva Simões Cabeleira	Auxiliar de serviços gerais	6	1-4-92	6-7-92
17-3-92	Maria Isabel Vieira Colaço Pires Santos Bexiga	Técnica de turismo de 2.ª classe	6	18-3-92	6-7-92

14-7-92. — O Presidente da Câmara, *Arnaldo Filipe Rodrigues dos Santos*.

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, são contratados, ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os seguintes indivíduos:

Data do despacho	Nome	Categoria	Prazo (meses)	Início do contrato	Data do visto do TC
29-5-92	Virgínia Maria Ferreira Alves Leal	Auxiliar serviços gerais	6	1-6-92	14-7-92
29-5-92	Paula Isabel Fanha Gonçalves Esperança	Auxiliar de serviços gerais	6	1-6-92	14-7-92
29-5-92	João Luís Santos Freitas	Servente	6	1-6-92	14-7-92
29-5-92	Almerinda Teles Godinho	Servente	6	1-6-92	14-7-92
29-5-92	Maria da Conceição Alho da Piedade	Servente	6	1-6-92	14-7-92
12-6-92	Maria Ausenda da Conceição Moura Mendes	Auxiliar de serviços gerais	3	15-6-92	14-7-92
12-6-92	Sandra Paula Cacheiro Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	3	15-6-92	14-7-92
12-6-92	Maria da Conceição Pereira Marto Marcelino	Auxiliar de serviços gerais	3	15-6-92	14-7-92
12-6-92	João Alberto Marques Ferreira	Auxiliar de serviços gerais	3	15-6-92	14-7-92
12-6-92	Paulo Jorge Duarte Conde	Auxiliar de serviços gerais	3	15-6-92	14-7-92
12-6-92	Cláudia Cristina Sousa Mourão	Auxiliar de serviços gerais	3	15-6-92	14-7-92
17-6-92	João Grilo Carvalho Pereira	Canalizador	6	19-6-92	14-7-92
17-6-92	António Manuel Gonçalves da Graça Ferreira	Canalizador	6	19-6-92	14-7-92
26-6-92	Maria Vitória Simão Nunes Domingues	Auxiliar de serviços gerais	6	29-6-92	14-7-92

(São devidos emolumentos.)

20-7-92. — O Presidente da Câmara, *Arnaldo Filipe Rodrigues dos Santos*.

Antero de Quental

Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta acreator. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX, a Geração de 70.

Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Em cuinho para sempre impresso a *injeção da nossa língua* pela pena do "mais romanesco de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atormentada que foi a sua.



Autor: Esc. Irene Viçar
Diâmetro real: 23 mm



Camilo Castelo Branco

Dois géneos, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Viçar
Diâmetro real: 23 mm



IMPRESA NACIONAL CASA DA MOEDA, E. P.
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 202\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex